

ADVERTÊNCIA

# ARQUIVOS DE MACAU



1 9 6 4  
IMPRESA NACIONAL  
MACAU



## ADVERTÊNCIA

As regras observadas, nesta revista, na reprodução de documentos, são as enunciadas pelo ilustre historiógrafo, Revd.<sup>o</sup> Dr. António da Silva Rego, na sua monumental «Documentação para a História das Missões do Padroado Português do Oriente», Lisboa, 1947, Vol. I, pp. IX-XIII, porém, devido à carência de tipos adequados somos obrigados:

a) a utilizar o «u» com o acento agudo, em substituição do «u» com til, como no vocábulo «húas» (uma), que, no original, se encontra grafado com um til sobre o «u»;

b) a representar pela consoante inicial, seguida de apóstrofo, como nas abreviaturas de «pors», «ques», «xerafims», etc. que, no original, se encontram representadas pelas consoantes iniciais, sobrepostas por um til;

c) a elidir o til ou o trema dos vocábulos «sy» (sim), «asy» (assim) e das abreviaturas «tbem» (tambem), «Glz.» (Gonçalves), «Roiz.» (Rodrigues), etc., que, no original, levam til ou trema, na última consoante; e

d) a substituir o «es» com til por «em».

La B. F. U. P., vol 29.

Livro de copia dos termos dos Conselhos do  
Leal Senado desde 28 de Novembro de  
1709 até 28 de Junho de 1766

ESTE LIVRO hade servir para ser copiado os termos dos Conselhos, ou Actas antigas do Leal Send.<sup>o</sup> da Camara desta Cidade, desde 1709 em diante; p<sup>o</sup> se achar o proprio L.<sup>o</sup> todo carcomido de bichos, com folhas delaceradas &c: vai numerado, e rubricado p<sup>o</sup> mim com a Rubrica, q' uzo — D.<sup>o</sup> J. F. Costa — Macio 28 de Novembro de 1831.

O Dez.<sup>o</sup> da Casa da Supp.<sup>o</sup>, Ouvidor de Macio,

D.<sup>o</sup> Jozé Felippe Pires da Costa.

N. B. — O proprio Livro, de que foi extrahida esta copia, está rubricado por — Arração.

Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros. Escr.<sup>o</sup> da Cam.<sup>a</sup>

Códice nº 3 do L. S.

1709

Copia, sobre hum requerimento de Maria de Vasconcellos contra António d'Albuquerque que queria, levar furtada p.<sup>a</sup> Goa huma Neta sua

Aos vinte oito dias do Mez de Novembro de Mil setecentos e nove annos na Cidade do Nome de Deos na china na Casa da Cam.<sup>a</sup> della estando em Meza de Vereação os Ministros, que no dito anno servem, juntos todos os Homens bons, lhe foi proposto pelo Vereador do Mez Manoel Gonsalves dos Santos, em como forão S. M.<sup>o</sup> chamados p.<sup>a</sup> lhe fazer presente huma petição, que Maria de Vasconcellos tinha feito a Meza em que pedia lhe assegurassem sua Neta p.<sup>a</sup> ter indicios de que Antonio d'Albuq.<sup>e</sup> Coelho a pertendia levar furtada para Goa: do que ouvido p.<sup>e</sup> todos forão de parecer, que no cazo que haja certeza do tal efeito, este Senado busque os meios mais convenientes para que não consiga a sua determinação, por assim ser muito conveniente a esta Cidade: e como assim o assentarão, fiz este termo eu M.<sup>e</sup> dos Santos Alferes Escrivão da Camara que o fiz escrever.

Assignados

Manoel Gonsalves dos Santos — Lujs d'Abreu Bustamente — Jozé Pereira da Silva — João da Cunha d'Eça — Martinho Ferreira d'Aragão — Manoel Leite Pereira — Manoel Vicente Roza — Francisco Rangel — Manoel Gonsalves Rebouças — M.<sup>e</sup> Pinheiro de Faria — Gaspar Martins — Francisco de Mend.<sup>e</sup> Furtado — Manoel d'Abreu — Jeronimo de Vasconcellos.

Está conforme, Macão 20 de Junho de 1832.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros, Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fazd.<sup>a</sup>*

NOTA—Este termo já foi publicado na pág. 187 do n.º 4 do Vol. II—Abril de 1930 desta revista. V. «Antonio Albuquerque Coelho (1682-1745)», Macau, 1939, por C. R. Boxer.

1709

## Sobre a Regulação dos Reaes Direitos da Alf.<sup>a</sup>, no anno infra

Aos dois do mez de Dezembro de mil setecentos e nove annos nesta Caza da Camara desta Cidade do Nome de Deos na china, estando em Meza de Vereação os Ministros que no d.<sup>o</sup> anno servem, e a maior parte do presente: foi proposto pelo Verrador do meio Manoel Gonsalves dos Santos, que erão Suas Mercês chamados para porem os por centos para o anno que embora vem de secentos (sic.) e dez, visto os empenhos desta Cidade: o que ouvido por todos, forão de parecer, e se assentão que fosse como o anno passado de classe das fazendas mais ordinarias, como sandallo, areca, sapão, pimenta, rota, e outras semelhantes; e das fazendas finas, e panos da Europa a cinco por cento, e da prata, aljofres, coral, alambre fino, e os mais que se peza p.<sup>r</sup> balança a dois por cento: e dos onze toquem oito para este Senado, e dos tres hú para a Santa Caza, e outro as Madres da Santa Clara, e de outro meio para a mesma Santa Caza, e meio para a satisfação do Rey de Siam; o mais que as encomendas que vierem para gastos das cazas dos Moradores sendo fazenda, chita, se não tirasse direitos; e como assim o assentão, fiz este termo, e se assignarão os dittos Ministros, e os Maia: eu Manoel dos Santos Alferes e Esrivão da Camara que o escrevi.

### Assignados

Martinho Pereira d'Aragão — Manoel Gonsalves dos Santos — Manoel Leite Pereira — Francisco Rangel — Manoel Favacho — Gaspar Martins — João d'Abreu de Sampaio — Francisco Correa de Liger — Christovão d'Almeida Leal — Christovão Fais (sic.) — Luis Lopes de Siqueira — Francisco X.<sup>o</sup> d'Aragão — Manoel de Serra — Antonio d'Almeida — Luis da Silva — Antonio Gomes — Pedro de Sá.

Está conforme. Macão 20 de Junho de 1832.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros, Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fazd.<sup>a</sup>*



Cópia do termo a respeito das cartas do Cap.<sup>m</sup> Geral, e Cap.<sup>m</sup> de Mar e Guerra da Fragata de S. Magest.<sup>e</sup> em que pedião que o Leal Senado procurasse carregar a d.<sup>a</sup> fragata &. &.

Aos vinte hum dias do Mez de Dezembro de Mil sete centos e nove annos, nesta Caza da Camara desta Cid.<sup>e</sup> de Macão do Norne do Deos na China, estando em Meza de Ver.<sup>m</sup> os Ministros que no d.<sup>o</sup> anno servem: forão chamados todos os homens bons, que costumão andar no Regimento d'elle, estando juntos, lhe foi proposto pelo Vereador do mez Manoel Gonsalves dos Santos, que erão S. M.<sup>ccc</sup> chamados para lhe dar a saber, em como o Cap.<sup>m</sup> de Mar e Guerra da Fragata de S. Magestade tinha escripto huma carta a este Senado, em que pedia lhe desse carga para a d.<sup>a</sup> fragata; ao que se mandarão chamar a todos os moradores, e se lhe fez presente assim a Carta do Cap.<sup>m</sup> Geral, como a do d.<sup>o</sup> Capitão de Mar e Guerra, ao que todos responderão uniformemente, que se não acharão com cabedaeas para a riscar na dita fragata, p.<sup>r</sup> os terem fora da terra em tres Navios q' faltarão nesta Monção, principalmente o que foi para Goa, no qual anda o cabedal que costumão a riscar para aq.<sup>te</sup> porto; e no que respecta ao peditorio do d.<sup>o</sup> Capitão de mar e Guerra lhe dessem barco para comboiar, não tem obrigação nos senhorios dos barcos desta Cid.<sup>e</sup> para tal viagem p.<sup>r</sup> semelhante pretexto; e só se devião chamar a este Senado, e representar-lhes o serviço que fazião a S. Mag.<sup>te</sup> que Deos Guarde, o que se fez, e respondeo Manoel Favacho Senhorio do Barco Nossa de Penha, (sic) que elle tinha destinado o seo navio para a Costa de Coromandel, e que não tinha a certeza de ir carregado por falta de cabedaeas, e que quando chegasse a carga do d.<sup>o</sup> Navio hera tão lemitada que não haveria conveniencia a Fazenda Real na sua ida para Goa, ao que respondeo Francisco Xavier Doutel senhorio do barco Jezus Maria Jozé, que elle não tinha carga para o seo Navio, e por esta razão não sabia ainda para donde havia de fazer viagem, e fica para se fazer a deligencia com o senhorio do barco S.<sup>m</sup> Paulo, e desta resposta fará o Escrivão da Camara declaração

zo pé deste termo, e de como assim o assentarão, e se fez a deligencia sobred.<sup>a</sup> fiz este termo em que todos se assignarão com os ditos Ministros: e eu Manoel dos S.<sup>os</sup> Alferes e Escrivão da Camara que o escrevi;

Assignados

Manoel Gonsalves dos Santos — Manoel Leite Pereira — João d'Abreu Sam Paio — Manoel St.<sup>a</sup> Roza — Francisco Rangel — Martinho Per.<sup>a</sup> d'Aragão — Thomaz Graces de Couto — Manoel Favacho — Francisco de Mendonça Furtado — Luis Lopes de Siqr.<sup>a</sup> — Gaspar Martins.

Está conforme, Macão 20 de Junho de 1832.

Card.<sup>o</sup> José Jouq.<sup>m</sup> Barros, Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fazd.<sup>a</sup>

Copia do termo a respeito de ajuda que pedia  
a f.<sup>o</sup> da Neta de Maria de Moura de  
Vasconcellos &

Aos dezessete dias do Mez de Dezembro de mil sete centos e nove annos nesta Caza da Camara desta Cidade, estando em Meza de Vereação os Ministros, e Officiaes, que no dito anno servem assistio o Ouvidor de S. Mag.<sup>e</sup> que Deos Guarde, requerendo aos d.<sup>os</sup> Ministros lhe desse ajuda, e favor remunerado para Neta de Maria de Moura de Vasconcellos feito em caza de D. Maria de Noronha pelo Juizo ordinario, no qual d.<sup>o</sup>pozito tinha determinado p.<sup>o</sup> Senado não definiticia (sic.) removello, visto constar da determinação ser a jurisdicção (sic.) Real ofendida; e para este Senado dar com maduro Concelho a satisfação que toma ao tal requerimento, segundo o cazo pedi, a mandou convocar o Cap.<sup>m</sup> Geral desta Cidade Diogo de Pinho Teixeira, e aos homens bons, aos quaes fiz presente o V.<sup>o</sup> do Mez Manoel Gonçalves dos Santos o acima referido; e se assentou se devia conciderar a materia do cazo com algumas pessoas que entendessem de direitos, e alguns antigos, das quaes pessoas se não alcançou mais, que o dizerem, que prometerão de dar os seus pareceres do cazo proposto, e necessitarão tempo para a fazerem, visto a gravid.<sup>e</sup> do cazo, pois implicava a Jurisdicção Real com a Justiça; o que visto se assentou uniformemente se não devia dar a tal ajuda, sem primeiro se verificar a coisa, que segundo o direito houvesse p.<sup>a</sup> assim o fazer, do qual parecer foi tbem o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral, pois nelle concorria a primeira parte, em que se fundava o sobred.<sup>o</sup> Reque- rimento; de como assim se assentou: eu Manoel dos Santos Alferes Escrivão da Camara que o fiz escrever, em que se assignarão.

## Assignados

Manoel Gonsalves dos Santos — João de Pina Falcão — Jozé da Cunha d'Eça — Martinho Ferreira d'Aragão — M.<sup>o</sup> Machado Loureiro — Manoel Leite Pereira — Manoel Glz. Reboussa — Thomaz Graces de Couto — João d'Abreu Sam Paio — Luis da Silva — Francisco Rangel — Gaspar Martins — Luis Lopes de Siqueira — Manoel d'Abreu — Manoel Favacho.

Está conforme. — *Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros, Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fazd.<sup>a</sup>*

NOTA.— Este termo já foi publicado na pág. 189 do n.<sup>o</sup> 4 do Vol. II — Abril de 1930 desta revista.

1700

Copia do termo a respeito da Carta que se escreveu ao Cap.<sup>m</sup> Geral sobre a segurança do Cardeal de Tournon &.<sup>a</sup>

Aos 18 dias do Mez de Janeiro de mil setecentos e dez annos nesta Casa da Camara, della estando em Meza de Ver.<sup>m</sup> os Off.<sup>es</sup> que no d.<sup>o</sup> anno servem, forão chamados os homens bons que, costumão andar nos pelouros; e lhe foi proposto pelo Vereador do Mez João de Pinna Falcão, que erão S. Merçes chamados para lhe dar a saber, em como se tinha feito a carta ao Cap.<sup>m</sup> Geral sobre a segurança do Cardeal de Tournon, que S. M.<sup>tes</sup> tinham assentado se fizesse em o conselho, q' para este particular se fez em doze de Janeiro, e para o mesmo fim fizemos outro em quatorze do d.<sup>o</sup> Mez, em que lhe demos a noticia de huma chapa que mandou o Mandarim choe a esta Cidade em que pedia a segurassemos ao d.<sup>o</sup> Cardeal; e aos quinze do d.<sup>o</sup> mez ás 7h.<sup>a</sup> da noite forão os Officiaes deste Senado á Casa do d.<sup>o</sup> Capitão Geral, aonde nos fez presente a proposta que a S. M.<sup>tes</sup> hoje se leo, como tambem a sua carta; ao que entendemos fazer-lhe huma carta protestatoria, que tbem fizemos a V. M.<sup>tes</sup> presente, por entenderem os Off.<sup>es</sup> deste Senado convinha ao bem publico, e conservação desta Cid.<sup>e</sup> se mandasse ao Cap.<sup>m</sup> Geral della, no que V. M.<sup>tes</sup> farão tbem de commum parecer; o que tudo melhor consta, e a todo tempo constará assim das nossas diligencias, como das repostas que o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral fez a este Senado que ficão registadas no Arquivo delle, e de como se assentou fez este termo em que se assignarão os sobred.<sup>os</sup> Officiaes com os homens bons que do presente achare; em fé do que, eu Manoel dos Santos Alferes Escrivão da Cam.<sup>a</sup> que o escrevi.

Assignados

João de Pinna Falcão — Jozé da Cunha d'Eça — Manoel Gonçalves dos Santos — Martinho Ferreira d'Aragão — Manoel Machado Loureiro — Manoel Leite Pereira — Jeronimo de Vasconcellos — Manoel d'Abreu — João d'Abreu de Sam Payo — Manoel Gonsalves Reboussa — Luis da Silva — Gaspar Martins — Jozé de Lisboa d'Almada — Francisco de Mendonça Furtado — Antonio Pinheiro de Faria.

Está conforme. — *Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.* D.<sup>o</sup> Escrivão.

Copia do termo sobre o juramento que se dêo  
ao V.<sup>or</sup> mais velho para servir de Ouv.<sup>or</sup>

Aos quinze dias do mez de Novembro de mil sete centos e dez annos na cid.<sup>e</sup> do Nome de Deos na China, na Caza da Camara della estando em Meza de Vereação os Ministros que neste presente anno servem, foi dado o juramento pelo Juiz Jozé Pereira da Silva ao Vr.<sup>or</sup> mais velho Francisco Xavier Doutel para exercer o offi.<sup>o</sup> do Ouvidor, durante o impedimento do que o era Thomaz Graces de Couto, o qual juramento se lhe dêo, em vista do Cap.<sup>o</sup> 26 do Regimento do Ouvidor, e p.<sup>a</sup> huma carta do Cap.<sup>m</sup> Geral desta Cid.<sup>e</sup> Francisco de Mello de Castro determinava que exercesse o d.<sup>o</sup> cargo o V.<sup>or</sup> mais velho, que como vassallos obedientes, e a nenhum tempo nos prejudicará assim que se julgue pelo contr.<sup>o</sup>: em fé do que fiz este termo, eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes Escrivão da Cam.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup> que o escrevi, e se assignarão todos.

Assignados

Francisco X.<sup>or</sup> Doutel — Jozé da Cunha d'Eça — Jozé Per.<sup>a</sup> da S.<sup>a</sup> — Martinho Ferreira d'Aragão — Manoel V.<sup>a</sup> Roza.

Está conforme. — Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros D.<sup>o</sup> Escrivão.

1710

Copia do termo p.<sup>lar</sup> tirada do Cofre dos Orfãos  
do Collegio de S. Paulo, p.<sup>r</sup> motivo infra refr.<sup>o</sup>

Aos quatorze dias do Mez de Dezembro de mil setecentos e dez annos, nesta  
Caza da Camara desta Cid.<sup>e</sup> do Nome de Deos na china, estando em Meza de Ve-  
reacção os Min.<sup>os</sup> e Off.<sup>es</sup> que no d.<sup>o</sup> anno servem, appareceo o Juiz dos Orfaons  
M.<sup>o</sup> Vicente Roza, e Ouvidor de S. Mag.<sup>e</sup> Carneiro Zuzarte de Vasconcellos, e o  
Juiz Ordin.<sup>o</sup> Martinho Ferr.<sup>a</sup> d'Aragão, e pelo d.<sup>o</sup> Juiz foi requerido aos d.<sup>os</sup> Mi-  
nistros, que indo ao Collegio de S.<sup>m</sup> Paulo com o Escrivão que ante elle serve para  
a boa administração do cofre da fazenda dos orfãos, e que mandando pedir a João  
Gracia da Loares, tutor removido pelo d.<sup>o</sup> Juiz, a chave do d.<sup>o</sup> Cofre, a não quiz  
entregar, nem tão pouco o quiz abrir, antes mandou dizer p.<sup>r</sup> hum criado, que elle  
não havia entregar o cofre; o que ouvido pelo Juiz mandou chamar o d.<sup>o</sup> Ouvidor,  
e outro Juiz, e os Tabelliaens para perante elles abrir o cofre, p.<sup>r</sup> suspeitar que o  
dito João Gracia tinha tirado prata delle por muitas conferencias, que para isso ha-  
via, a que não quizerão consentir os Padres que os acharão presentes, com ordem  
do seu Superior, os quese disserão as não tinham para consentir abrir o d.<sup>o</sup> Cofre,  
e que querendo o d.<sup>o</sup> Juiz abrillo sabirão da porta do collegio para fora; reque-  
rendo o dito Juiz, assim em o Depozitario como estes Padres estão conselhados, e  
por mais protestos que lhes fizerão não quizerão consentir a tal deligencia, e logo  
mandarão Mossos a pegar no Caixão do Depozito, e o puzerão da portaria p.<sup>a</sup> fora,  
aonde o d.<sup>o</sup> Juiz o trouxe a Caza da Camara desta Cidade em companhia dos No-  
meados acima, a onde requerendô-lhe tomasse hum depozitario na forma da Lei:  
o que ouvido pelos ditos Ministros, e homens bons se ellegerão a mais votos Fran-  
cisco Rangel para ter o d.<sup>o</sup> depozito em seo poder na d.<sup>a</sup> forma, visto as razoens  
acima referidas, e termos a segurança nelle: e eu Manoel Glz. digo Manoel dos San-  
tos Alferes e Escrivão da Cam.<sup>a</sup> que fiz este termo em que os d.<sup>os</sup> Ministros, e os  
Mais se assignarão.

Assignados

Manoel Gonsalves dos Santos — José da Cunha d'Eça — Manoel d'Abreu — João  
Carneiro Zuzarte de Vasconcellos — Martinho Ferreira d'Aragão — Luis da Silva  
— Manoel Leite Pereira — Luis Lopes de Siqueira — Thomas Gracez de Couto —  
João d'Abreu Sam Payo — Manoel Favacho.

Está conforme. — *Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros, D.<sup>o</sup> Escrivão.*

Copia do termo a respeito das inquietações  
havidas nesta Cid.<sup>o</sup> motivadas pelos Offi-  
ciaes da fragata de S. Magest.<sup>o</sup> & &

Aos vinte e sete dias do Mez de Dezembro de Mil setecentos e dez, nesta Casa da Camara desta Cidade do Nome de Deus, nella estando em Meza de Vereação os Ministros que no d.<sup>o</sup> anno servem, assentarão que as inquietações com que se tem havido nessa Cidade os Off.<sup>es</sup> da Fragata N. S.<sup>a</sup> das Neves, de que hé Capitão de Mar e Guerra Jeronimo de Mello Pereira, fluminadas (sic.) por Antonio d'Albuquerque Coelho Cap.<sup>m</sup> de Inf.<sup>a</sup> da dita fragata, ao qual o d.<sup>o</sup> Capitão de Mar e Guerra dêo sempre toda attenção, não respeitando as prejudiciaes consequencias, que se tem seguido ao serviço de S. Magest.<sup>o</sup> no prejuizo da Sua Fazenda, não attendendo mais, que, ao respeito particular do d.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> d'Albuquerque Coelho, esquecido-se da obrigação que tem d'obrar no Serviço do d.<sup>o</sup> Senhor; e agora que se contão 17 de Dezembro, sendo requerido por pt.<sup>e</sup> deste Senado, p.<sup>f</sup> Procurador delle, para que não levasse a fragata do lugar em que estava neste Rio, sem os despachos necessarios, que se devião fazer com os chinas, p.<sup>f</sup> que desta deligencia se não seguissem varias impertinentes despesas a este commum, ao q' o d.<sup>o</sup> Capitão de Mar e Guerra não quer attender, fundado só no máo empenho sobred.<sup>o</sup>, com tal contumancia (sic.) que para o efeito de levar a d.<sup>a</sup> fragata mandou carregar toda artilheria com balla, e tumultuando a gente da guarnição da d.<sup>a</sup> fragata com armas, particularmente na casa do d.<sup>o</sup> Antonio de Albuquerque publicando não obedecer a nenhuma Justiça, como melhor consta das deligencias que se fizeram nesta materia; e p.<sup>f</sup> que observou este Senado em Meza, que o Juiz Ordinario Manoel Machado do Loureiro requerido, p.<sup>f</sup> parte de S. Magest.<sup>o</sup>, tomasse hum depoimento juridico de todo procedimento dos d.<sup>os</sup> Off.<sup>es</sup> nesta Cid.<sup>o</sup>, para o que se darão regimento particular para por elle se perguntar as testemunhas, que prove quanto basta aonde comprova os indicios dos ditos Officiaes; e satisfeito pelo d.<sup>o</sup> Juiz remetteria o d.<sup>o</sup> depoimento a Re-

lação de S. Magest.<sup>o</sup> para nella se pôr o remedio, que convem a tão agravantes endi-  
cios (sic.) em damno deste commum. Em Meza 27 de Dezembro de 1710.

Assignados

Manoel Gonsalves dos Santos — Jozeph da Cunha de Eça — João de Pinna Fal-  
ção — Martinho Ferreira d'Aragão — Manoel Machado Loureiro — Manoel Leite  
Pereira.

Está conforme. — *Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros, D.<sup>o</sup> Escrivão.*

NOTA — Este termo já foi publicado na pág. 191, do n.<sup>o</sup> 4 do Vol. II — Abril de 1930  
desta revista.

1711

Copia do termo sobre não aprovar as contas  
das despesas do Pro.<sup>cor</sup> Manoel Leite

Aos quinze dias do mez de Fevereiro de mil sete centos e onze annos, na Cid.<sup>a</sup> do Nome de Deos de Mació, em Meza de Vereação presentes os Ministros, que no d.<sup>o</sup> anno servem; sendo vistas pelos ditos as folhas das despesas do Procurador, que foi desta dita Cid.<sup>a</sup> Manoel Leite, as não aprovarlo p.<sup>a</sup> achar não serem as despesas como estão nas folhas; e me ordenarão fizesse termo para a todo o tempo constar, e onde os Off.<sup>es</sup> se assignarão comigo neste termo. Mació em Meza dVereação: eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes Escrivão da Cam.<sup>a</sup> desta d.<sup>a</sup> Cid.<sup>a</sup> que escrevi.

Assignados

Francisco Xavier Doutel — Manoel Favacho — Gaspar Franco da Silva — Francisco de Mendonça Furtado — Luis da Silva.

Está conforme. — *Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.* D.<sup>o</sup> Escrivão.

portante á conservação desta Cid.<sup>de</sup> de S. Magestade, hé necessario promptamente que nos obriguem de nossa parte a levar todos os annos o que necessitar ás ditas Ilhas no Barco, ou Barcos que daqui for conduzir sandallo, como hé, roupa, mantimento, e os mais, segd.<sup>o</sup> o que pedir o d.<sup>o</sup> Governador, e qualid.<sup>de</sup>, que quizer de cada cousa, com condição, que o que elle pedir será pelo preço que tiver custado, e dar o seo procedido em sandallo pelo preço de cincoenta pardos (sic.) Timores; e pela conveniencia, que hão de seguir aos ditos, serão tẽmẽm obrigados a levar as cousas pedidas pelo dito Governador; e para esse effeito se abrirá a pauta da viagem d'Timor hum anno antes, para saber o barco que hade ir na monção seguinte, só afim de q' possão os senhorios dos barcos conhecer aos que lhes são necessarios, com obrigação de não consentir hir embarcação alguma ás d.<sup>as</sup> Ilhas, nem divertir o sandallo para outro algum porto, e só por este meio ficarão estes moradores mais remedidos: e assim vejão V. M.<sup>ces</sup> se hé bem feito, e conveniente procurar á conservação desta Cid.<sup>de</sup> arbitrando ao Governador de Timor os meios, que buscamos, p.<sup>a</sup> que o d.<sup>o</sup> Governador, como tão amante servidor de S. Mag.<sup>de</sup>, faça tudo quanto for possivel, concorrendo de sua parte para á conservação desta Cidade, ou se há outros meyoys mais decorozos, que lhes pareção, e occorrão para esta conservação dezejada, o devem V. M.<sup>ces</sup> dizer para por elles escolhermos os melhores, e juntamente se deve este Senado fazer presente ao Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>re</sup> Vice Rei tudo quanto se assentar, para que sendo assim servido o d.<sup>o</sup> Senhor, conforme o assentado por este Senado, e p.<sup>a</sup> V. M.<sup>ces</sup>, Mandar ordem ao d.<sup>o</sup> Governador para que se observe o capitulado; e assim mais se deve este Senado representar a S. Mag.<sup>de</sup>, digo representar ao Governador das Ilhas de Timor do que por V. M.<sup>ces</sup> for assim pençar, quando quicira, p.<sup>a</sup> serviço de Deos, e de S. Magest.<sup>de</sup>, abraçar este meio unico que tem, para conservação desta miseravel Cidade: e de mais, se era tẽm acertado dar este Senado seus poderes a algum dos Moradores, que nesta presente monção vai para as ditas Ilhas de Timor, pera de parte deste Senado, e de VM.<sup>ces</sup> ajustar com o d.<sup>o</sup> Gov.<sup>or</sup> o que for mais conveniente, em ordem a quitar as viagens das chalupas para as ditas Ilhas, em bem da conservação desta Cid.<sup>de</sup>, visto a grande atenuação de seus moradores, os quaes em todas as occazioens sempre tem soccorrido aos de Timor; e do que se assentar se fará termo ao pé desta. Maciõ 23 de Dezembro de 1711.

### Termo

Aos vinte e tres dias do Mez de Dezembro de mil sete centos e onze annos nesta Cidade de Maciõ do Nome de D.<sup>o</sup> na china, na Caza da Camara della sendo convocados os homens bons, e todos os Senhorios dos Barcos, foi pelo Ver.<sup>or</sup> do mez Manoel Favacho lida a proposta atras e acima; e po.<sup>a</sup> elles forão ditos, concordados, e assentados uniformemente, que era muito justo, e do serviço de S. Mag.<sup>de</sup>, que Deos G.<sup>o</sup>, que se applicassem todos os remedios possivels para á conservação desta Cidade, cuja atenuação, e resina bem se vião, e se estavão experimentando pelas causas acima referidas na refr.<sup>a</sup> proposta, e que os meios que apontavão, e ensinuavão os Officiaes do Nobre Senado da Camara para a sua conservação, não lhes parecẽm justo, e bons, como tẽm unicos; e assim, que deve este Senado pôr em execução, dando parte ao Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>re</sup> Vice-Rei do Est.<sup>o</sup> da India p.<sup>a</sup> que os confirme, e p.<sup>a</sup> que se abra as pautas da viagem de Timor na forma declarada na dita proposta;

1711

**Proposta, que o Leal Senado fez aos Homens bons do seu Concelho, e aos Snrios dos Navios da Praça, em 23 de Dezembro de 1711, sobre o sandallo das Ilhas de Solor e Timor**

A obrigação com que se acha este Senado de attender á conservação desta Cidade de S. Magest.<sup>o</sup>, que Deos Gu.<sup>o</sup>, foi a causa de mandar convocar a V. M.<sup>o</sup>es a esta Caza da Camara. Bem presente hé a V M.<sup>o</sup>es o miseravel, e lastimozo estado em que está esta Cid.<sup>o</sup> com falta do commercio, que não há hoje portos pera onde possam hir estes quattros barcos, que ainda restão aos Moradores; e a viagem que nestes proximos annos sustentava esta Cidade, era a do Timor; e como hoje por nossos peccados está já quasi perdido, e desvanecido o contracto do sandallo; julga este Senado que quasi impossivel poder conservar esta Cidade, pela muita atenuação, e pobreza de seus Moradores: e p.<sup>o</sup> que consta a V M.<sup>o</sup>es a pouca estimação que fazem já os chinas do sandallo neste anno, pelo muito q' vem de Batavia nas suas somas, ou embarçaçoens, p.<sup>o</sup> causa da grandé quantid.<sup>o</sup>, do sandallo que hoje fazem em Timor, como que nos tempos passados lamentavão os que governavão ás ditas Ilhas; porém hoje sem attenção nenhuma, do futuro se está com tanta largueza, e em tanta abundancia, que já os chinas não fazem do d.<sup>o</sup> sandallo tão bom apreço, podendo delle fazer muito, e vender-se nesta Cidade pelo preço que quizer, se acaso viesse ao por nossa vida (?) A causa de toda esta resina bem presente hé tbm. a V M.<sup>o</sup>es, que são as chalupas, e mais embarçaçoens assim de chinas, como d'outras Naçoens, q' navegação todos os annos de Batavia para as d.<sup>as</sup> Ilhas, e tirão dellas mais sandallo do que o que trás o barco desta Cidade; e como o mal hé conhecido, devemos de aplicar com tempo, algum remedio, ainda que, tarde, para que não chegue o achaque a ser mortal, e irremediavel. Tem este Senado por noticia certa, que o Governador das Ilhas de Timor e Sollar como tão amante de seu Rey, e zeloso de seus Serviços, considerando a ruína desta Cidade, queria já applicar o remedio que lhe fosse possivel, concorrendo tambem os Moradores daqui, como mais interessado de sua parte, para que assim os das Ilhas d'Timor, como os desta Cid.<sup>o</sup> ficassem remediados. O remedio unico, que tem hoje, meus Senhores, para a conservação desta Cidade, ponderado por este Senado, com madura consideração, hé quitar á Navegação das Chalupas, e mais embarçaçoens, assim dos chinas, como d'outras Naçoens, que dirigidamente vão á Batavia, todos os annos, a condução do sandallo; e para que o Gov.<sup>o</sup> das d.<sup>as</sup> Ilhas d'Timor possa concluir com este negocio tam im-

como tambem os senhorios dos Barcos para sahirem p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> viagem, e não quize-  
rem levar as couzas pedidas pelo d.<sup>o</sup> Governador de Timor, na forma capitulada,  
fiquem privados da d.<sup>a</sup> Viagem, e possa este Senado abrir outra pauta que se se-  
guir; e juntamente ordene ao Governador das d.<sup>as</sup> Ilhas, que execute pontualmente  
os meios declarados na dita proposta para conservação desta Cidade, quitando o  
commercio das que hão de Batavia, visto obrigar os Moradores desta a levar todos  
os annos o que for necessario para as d.<sup>as</sup> Ilhas, segundo o que o d.<sup>o</sup> Governador  
pedir; assim mais escrever o N. Senado ao d.<sup>o</sup> Governador pedindo, que p.<sup>r</sup> ser-  
viço de S. Magest.<sup>e</sup>, e para conservação desta Sua Cidade, vir no que este povo  
lhe pede, mandando-lhe traslado da proposta, como tbm do termo que se fizer; e  
para melhor se assentar este Neg.<sup>o</sup> de tanta importancia, deve o N. Senado dar os  
seos poderes a algum dos Moradores desta Cid.<sup>e</sup>, que enter (sic.) ser mais experi-  
mentado, e mais zelozo do Serviço de S. Magest.<sup>e</sup>, e deste commum, que nesta mon-  
ção vai para Timor para ahi ajustar este Negocio com o Governador das d.<sup>as</sup> Ilhas;  
e a pessoa que o N. Senado nomear a este fim, damos tbm os nossos poderes para  
capitular, e ajustar este negocio na forma possivel, que mais conveniente for aos  
Moradores desta Cid.<sup>e</sup>, para nesta mesma Monção concluir com as viagens ditas,  
por nos ser mui prejudiciaes; e assim mais disserão tbm. os Snrios dos Barcos, pro-  
mettendo levar todas as cousas que pedir, e necessitar o d.<sup>o</sup> Govd.<sup>or</sup>, sendo possivel  
de as conduzir; e do contrario se sujeitão as penas contheudas nas d.<sup>as</sup> propostas, visto  
ser em bem, e conservação desta Cidade: e de como assim se assentário, e promet-  
terão uniformemente, me ordenou fizesse este termo para fé, aonde todos se assign-  
nário comigo Antonio Pinheiro de Faria Alferes, e Escrivão da Cam.<sup>a</sup>, q' o escrevi,  
e assignei — Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria.

Assignados.

Manoel Favacho — Gaspar Martins — Gaspar Franco da S.<sup>a</sup> assignou tbm p.<sup>r</sup>  
parte do S.<sup>r</sup> Cap.<sup>o</sup> Geral, como senhorio do Barco S.<sup>m</sup> Paulo — Antonio d'Albuq.<sup>r</sup>,  
Coelho — Luis da Silva — Francisco Rangel — Antonio d'Albuquerque Coelho —  
João de Abreu Sam Payo — Manoel de Abreu — Luis Lopes de Siqueira — João  
da Silva de Luares — Jozé Pereira da Silva — Manoel de Moraes Madureira.

Está conforme. — Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros, D.<sup>o</sup> Escrivão.

## Copia do termo sobre não ter lugar a venda de hum Navio desta Praça ao Armenio Estevão & &

Aos seis dias do mez d'Outubro de mil setecentos e doze annos, nesta Cidade de Macão do Nome de Deus na China, na Casa da Camara della, pelos Ministros, e Off.<sup>es</sup> que neste d.<sup>o</sup> anno servem neste Senado, forão concorridos nella o S.<sup>r</sup> Capitão Geral, e o Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Bispo p.<sup>r</sup> seu Vigario Geral; e os mais Prelados das Releigioens, como o R. Vegario do Convento de S.<sup>m</sup> Domingos; o R. Guardião do Convento de S.<sup>m</sup> Francisco, e o P.<sup>o</sup> Ministro João de Barros da Comp.<sup>a</sup> de Jesus; e os homens bons do seu Conselho; foi proposto pelo Vereador Antonio d'Albuquerque Coelho sobre o prejuizo, que pouderia succeder a este commum, consentir, que o Capitão Armenio Estevão se afretasse o barco do defunto Antonio da Cruz, que está em leilão, pela Noticia que tem certa, e que pertence o d.<sup>o</sup> Capitão comprar; pedia a todos seus pareceres, se conyinha, ou não consentir que cõpre o sobred.<sup>o</sup> Armenio o d.<sup>o</sup> barco; o que ouvido assentarão todos d'igo o dito barco, sobre o que forão a mais votos entre os homens bons, e todos se hé de prejuizo a este commum consentir, que compre o d.<sup>o</sup> barco pelo d.<sup>o</sup> Capitão Armenio, e como todos disserão que era de muito prejuizo, se assentarão todos em commum com o voto do R. Vigr.<sup>o</sup> Geral, o qual disse, que visto ter assentado ser de prejuizo a dita venda a este commum, seja avaliad<sup>o</sup> o d.<sup>o</sup> Barco p.<sup>r</sup> cinco homens, e aquelle que der mais da dita avaliação o leve: e como assim todos se assentarão, fiz este termo em q' todos se assignarão comigo, eu Antonio Pinheiro Alferes, e Escrivão da Cam.<sup>a</sup> q' o escrevi.

### Assignados

Antonio de Siqueira de Noronha — Antonio d'Albuquerque — Gaspar Franco da Silva — João da Cunha Lobo — João Soares de Villas Boas — Jozé Per.<sup>a</sup> da S.<sup>a</sup> Lourenço Gomes — Fr. Dom.<sup>o</sup> de Sacramento — Fr. Vicente das Neves. Guardião — João de Bastos — Francisco Xavier Doutel — Manoel Gonsalves Rebousas — Manoel Machado Loureiro — Manoel Favacho — Luis da Silva — Manoel V.<sup>o</sup> Roza — Gaspar Barradas — Francisco Rangel. — Antonio de Souza Gaio — Francisco de Mendonça Furtado.

Está conforme. — *Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros, D.<sup>o</sup> Escrivão.*

1712

**Copia do termo sobre a despeza que o Leal Senado devesse fazer com presentes aos Mand.<sup>os</sup> &.<sup>a</sup> a fim de se livrar da falsidade com que os P.<sup>os</sup> da comp.<sup>a</sup> do Cardeal de Tornon<sup>(1)</sup> levantarão contra ao m.<sup>mo</sup> Senado**

Aos doze dias do Mez de Outubro de mil sete centos e doze annos, nesta Cidade de Macéo do Nome de Deos na china, na Casa da Camara della fordo pelos Ministros, e Officiaes que neste dito anno servem, convocados os homens bons do seu conselho, os quaes juntos lhes foi proposto pelo Vereador Antonio d'Albuquerque Coelho, q' Suas Mercés erão chamados a esta Casa da Camara p.<sup>a</sup> lhes representar em como o Mandarim de Hiansan noticiou a este Senado, em como a sua vinda para esta Cidade foi p.<sup>r</sup> causa d' accusação dos P.<sup>os</sup> do Cardeal fizerão contra a esta Cid.<sup>e</sup>, dizendo ter este Senado impedido a elles levar huma carta, que tem de Sua Santid.<sup>e</sup> para o Imperador da China; e p.<sup>r</sup> que esta accusação hé falsa, como hé notorio a todos, por quanto esta Cidade não teve nunca noticia de tal carta, nem lhos empedia tal cousa, era necessario mostrar a nossa verd.<sup>e</sup>, de sorte que daqui não viesse a succeder alguma resina a esta Cid.<sup>e</sup>; e para este effeito era necessario fazer alguma despeza esta d.<sup>a</sup> Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> com o V. Rei de Cantão, e para com o d.<sup>o</sup> Mandarim de Hiansan, que se mostra inclinado a favorecer a este Senado; e p.<sup>r</sup> que se não pode fazer a despeza, que for necessario, sem o parecer de S. M.<sup>o</sup>, fossem S. M.<sup>o</sup> servidos dar cada hum o seo parecer sobre o dito particular; o que ouvido p.<sup>r</sup> todos forão de parecer, que visto ser cazo este, que podia delle prejudicar muito a este commum, fizesse este Senado a despeza que fosse necessario, a fim de ficar esta Cid.<sup>e</sup> livre d'alguma ruina, que d'aqui se pode seguir, mostrando a nossa verd.<sup>e</sup>, por que de tal carta não trouxe nunca noticia a este Senado: e de como assim se assen-

tarão fiz este termo em que os d.<sup>os</sup> Off.<sup>es</sup>, e Ministros se assignarão comigo Antonio Pinheiro d'Alfaria Alferes e Escrivão da Camara que o escrevi.

Assignados.

Antonio d'Albuquerque Coelho — João da Cunha Lisboa — Gaspar Martins — João Soares d'Villas-Boas — Jozé Pr.<sup>a</sup> da Silva — Francisco X.<sup>o</sup> Doutel — Manoel Gonsalves Reboussa — Manoel V.<sup>o</sup> Roza — Manoel Machado Loureiro — Manoel Favacho — Antonio da Sz.<sup>a</sup> Gaio — Luis da Silva — Gaspar Barradas.

Está conforme. — *Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros, D.<sup>o</sup> Escrivão.*

---

(1) Sobre a grave questão provocada pelo Cardeal Tournon é imprescindível a leitura da «Relação sincera e verdadeira do que fez, pretendo, e occasionou na Missão da China, e em Macao, o Patriarcha de Antiochia Carlos Thomas Maillard de Tournon, etc, etc», publicada em «O Chronista de Tissuary» Nova-Goa, 1866.



1712

## Copia do termo p.<sup>a</sup> repartição (sic.) da sorte dos bagues do sandallo & &

Aos dezessete dias do Mez d'Outubro de mil sete centos e doze annos, nesta Cidade de Mació do Nome de Deus na china na Caza da Camara della pelos Ministros, e Off.<sup>es</sup> juntos, propôz o Vereador Antonio d'Albuquerque Coelho, que S. M.<sup>oes</sup> forão chamados a esta Caza para lhes representar em como na arca das sortes dos bagueados estão muitas pessoas de fora della que s'guirão, que são idoneas, e outras que se achão nella algumas inuteis, que S. M.<sup>oes</sup> determinassem sobre esta materia, em razão de que não haja queixa deste Senado; sobre o que assentarão, que ás pessoas que se acharem fora das d.<sup>as</sup> sortes, sendo idoneas se metão na d.<sup>a</sup> Arca, e as que se acharem e fossem inuteis quando saíão puzesse d'claração em o L.<sup>o</sup> no seu tt.<sup>o</sup>, que não val; e p.<sup>o</sup> que tambem fez o d.<sup>o</sup> Vereador presente aos d.<sup>os</sup> homens huma petição, que M.<sup>el</sup> Machado Loureiro em que pedia, visto o contracto feito entre elle, e Manoel Gonsalves Rebouças, de lograr hum do outro sincoenta picos do d.<sup>o</sup> bague; e p.<sup>o</sup> que sahio a sorte ao d.<sup>o</sup> Manoel Gonsalves, o qual implica de-lhe dar os d.<sup>os</sup> 50 picos, segundo o contracto referido, por elle d.<sup>o</sup> Manoel Machado não ter herdeiro, e poder falecer de que ficava perdendo o d.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Giz. dos seus 50 picos, pedia a este Senado fosse servido assentar em caso, que elle morra não perder o d.<sup>o</sup> Manoel Gonsalves os d.<sup>os</sup> 50 picos, visto estar mui atenuado, e pobre, o que ouvidos assentarão que declarasse neste termo, em como não perderá o d.<sup>o</sup> Manoel Gonsalves os 50 picos quando sahir ao d.<sup>o</sup>, aindaq ue esteja falecido, a fim de poder lograr do contracto. E assim assentarão them que fosse notificados os Srios todos dos Barcos que dêem ordens a que tragão nos seus barcos de fora todo o arroz que poderem para esta Cidade, para se vender aqui pelo preço que lá eu. tou: e de como assim se assentarão, fiz este termo, em que se assignarão os d.<sup>os</sup> Ministros, e Off.<sup>es</sup>, com os Homens bons. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinheiro Alferes e Escrivão da Camara que a escrevi — e declararão que pagarão them 25 p.<sup>o</sup> cento de fretes, dos que trazendo dos P.<sup>tos</sup> como de Siam, Amburgo, Costa de Java.

Assignados.

Antonio d'Albuquerque Coelho, — Gaspar Martins — João da Cunha Lobo — João Loares d'Villas-Boas — José Pereira da Silva — Francisco Xavier Doutel — M.<sup>el</sup> Vicente Roza, Manoel Gonçalves Rebouças — Manoel Machado Loureiro — Manoel Favacho — Antonio de Souza Gaio — Luis da Silva — Gaspar Barradas.

Está conforme. — José Joaq.<sup>o</sup> Barros, D.<sup>o</sup> Escrivão.

**Copia do termo a respeito da chapa do Mand.<sup>m</sup>  
de Hiansan em que pedia consto das pessoas do  
Abbate Cordeiro, e Companheiro & & assim  
tbem, queria que marcar aos Navios da Praça**

Aos doze dias do Mez de Dezembro de mil sete centos e doze annos, nesta Cidade de Macio do Nome de Deos na china, na casa da Camara d'ella, forão convocados os homens bons do seu Conselho; aos quaes forão propostos pelo Vereador Antonio d'Albuquerque Coelho, dizendo-lhes, que forão S. M.<sup>tes</sup> chamados para lhes fazer presente a traducção de huma chapa do Mandarim de Hiansan, que agora chegou a esta Cid.<sup>e</sup>, a qual traducção continha, em que vinha pedindo segunda vez a esta Cidade passe recibos do Abbade Cordeiro, e outro seo companheiro, dizendo na dita chapa, que esta Cidade escusou de as passar da primeira vez com frivolas rasoens; e que S. M.<sup>tes</sup> determinassem sobre esta materia: o q' ouvidos por todos forão de parecer, que visto se não puder escuzar passar os d.<sup>os</sup> recibos as passe; porem que em todo o cazo a segurasse o d.<sup>o</sup> Abbade, e seo companheiro em huma das fortalezas desta Cidade, pelo perigo que corre delles se poderem auzentar; e depois succeder por esta causa alguma ruina a esta Cidade; e de como assim o assentou fiz este termo e que os ditos Ministros, e Off.<sup>es</sup> deste Senado se assignarão; eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes Escrivão da Cam.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup>, que o escrevi — E se tractou tbem sobre outra chapa que veio do d.<sup>o</sup> Mandarim de Hiansan, que mandou dizer, que queria chapar, e marcar os Barcos desta Cidade, tomando os nomes dos Capitaens, e Pilotos de todos; sobre o que assentarão entre todos (tbem os Nomes dos Navios) que se respondessem que nunca nesta Cid.<sup>e</sup> se costumou dar sem.<sup>te</sup> conta, nem ouve tal em os barcos nossos, p.<sup>o</sup> que nenhum delles não são daquelles barcos, que vão fazer roubos; e que disto assegurasse esta Cid.<sup>e</sup> ao d.<sup>o</sup> Madarim: Eu dito Escrivão da Cam.<sup>a</sup> q' o escrevi.

**Assignados**

Antonio d'Albuquerque Coelho — Gaspar Franco da S.<sup>a</sup> — João da Cunha Lobo — João Soares de Sz.<sup>a</sup> — Jozé Per.<sup>a</sup> da Silva — Francisco X.<sup>to</sup> Doutel — Manoel V.<sup>to</sup> Roza — Gaspar Barradas — Nicolás Fiume — Manoel Machado Loureiro — Fr.<sup>co</sup> de Mendonça Furtado — Manoel Gonsalves Rebouças — Luis da S.<sup>a</sup> — Antonio de Souza Gaio — Luis Sanches de Carcere — Luis Lopes de Siqueira — Manoel Farchyo — Joé da Cunha de Eça — Agostinho de Torres.

Está conforme. — *Jozé Joaq.<sup>to</sup> Barros, D.<sup>o</sup> Escrivão.*

Copia do termo a respeito da prisão dos Abbades & em suas proprias cazas, não na fort.<sup>a</sup> como se tinha assentado & &

Aos trezes dias do mez de Dezembro de mil sete centos e doze annos, nesta Cid.<sup>e</sup> da Maciõ de Nome de Deos na china na caza da Cam.<sup>a</sup> della juntos os Min.<sup>os</sup> e Officiaes que neste d.<sup>o</sup> anno servem neste Senado; forão convocados os homens bons do seu conselho, aos quaes foi proposto pelo V.<sup>o</sup> Antonio d'Albuq.<sup>e</sup> Coelho, que Suas M.<sup>oes</sup> forão chamados para lhes dar parte, em como p.<sup>e</sup> assento feito de hontem, q' se contarão 12 do corrente, para haver d'assegurar o Abbade Cordeiro, e seo companheiro em huma fort.<sup>a</sup>, e que este Senado tem feito esta deligencia, pedindo pelo Pro.<sup>cor</sup> deste d.<sup>o</sup> Senado ao Cap.<sup>m</sup> Geral, o qual respondeo ao d.<sup>o</sup> Procurador, perante mim Escrivão da Camara, que elle entende, que não convem, nem a Deos, nem a S. Magest.<sup>e</sup>, que Deos G.<sup>a</sup> terem prezos os d.<sup>os</sup> Abbades em fortalezas, e que por assim entender não devesse ter em fortaleza alguma, daria guarda, que fosse necessario para a segurança dos ditos Abbades em suas casaz; o que ouvido p.<sup>e</sup> todos forão assentado p.<sup>e</sup> votos, que visto a inconveniencia, q' diz haver o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral, que não quer dar fortaleza alguma para a d.<sup>a</sup> segurança, os deixem em suas casaz; pedindo ao mesmo Cap.<sup>m</sup> Geral mande pôr boa Guarda; e que sejam tbm notificadas as vizinhanças para não dar fuga alguma p.<sup>e</sup> seos quintaes aos d.<sup>os</sup> Abbades; e de como assim assentarão fiz este termo em que assignarão os d.<sup>os</sup> Min.<sup>os</sup>, e Off.<sup>es</sup> com os d.<sup>os</sup> homens bons; eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes Esc.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> q' o escrevi — e declaro, que foi assentado a mais voto.

Assignados

Antonio d'Albuquerque Coelho — Gaspar Franco da Silva — João da Cunha Lobo — Jozé Per.<sup>a</sup> da S.<sup>a</sup> — Francisco Xavier Doutel (vencido) — Luis Lopes de Siqueira — Manoel Vicente Roza (vencido) — Luis da Silva — Antonio de Souza Gaio — Gaspar Barradas — Jozé da Cunha d'Eça, — Manoel Favacho.

Está conforme. — Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros. D.<sup>o</sup> Escrivão.

Copia do termo a respeito da prisão dos d.<sup>os</sup>  
 Abbades em fort.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>a</sup> & &

Aos quatorze dias do Mez de Dezembro de mil sete centos e doze annos nesta Cidade de Macão na china na Casa da Camara della juntos os Min.<sup>os</sup>, e Officiaes que neste d.<sup>o</sup> anno servem neste Senado, forão convocados os homens bons do seu conselho, aos quaes propôz o Vereador Antonio d'Albuquerque Coelho, que S. M.<sup>o</sup> forão chamados a este Senado para lhe fazer saber, que pelo assento que hontem se tomarão, 13 do corr.<sup>o</sup>, fez com os pareceres de S. M.<sup>o</sup>, e a mais votos, se recebeu em Meza hoje huma carta do Cap.<sup>o</sup> Geral d'esta Cid.<sup>a</sup>, que fica registada, e lida p.<sup>a</sup> mim Escrivão da Camara, e que visto S. M.<sup>o</sup> terem ouvido determinassem novamente sobre a prisão dos ditos Abbades, se lde ser em suas casas, ou em fort.<sup>a</sup> para melhor segurança; e assentarão a mais votos, que fossem assegurados em fortaleza, e se requeresse este Senado ao S.<sup>o</sup> Bispo para fazer a dita prisão, como tbm, ao Cap.<sup>o</sup> Geral toda ajuda, e favor necessario, e que desse ordem ao Capitão da Fort.<sup>a</sup> para onde forem prezos os d.<sup>os</sup> Abbades; e de como assim assentarão, fiz este termo, em que assignarão todos: eu Antonio Pinheiro d'Aragão digo Antonio Pinheiro d'Faria Alferes, Escrivão da Camara que o escrevi.

Assignados

Antonio d'Albuquerque Coelho — Gaspar Franco da Silva (vencido em voto) — João Soares de Villas-Boas — João da Cunha Lobo — Jozé Pereira da Silva — Manoel Favacho (vencido em voto) — Ant.<sup>o</sup> de Souza Gaio — Luis Lopes de Siqueira (vencido e voto) — Manoel Gonsalves Rebouças (vencido em voto) — Francisco de Mendonça Furtado (em voto vencido) — Francisco Xavier Doutel — Manoel Machado Loureiro — Luis da Silva — Manoel V.<sup>o</sup> Roza — Gaspar Barradas (vencido) — Jozé da Cunha d'Eça, convencido.

Está conforme. — Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros, D.<sup>o</sup> Escrivão.

1712

## Cópia do termo sobre a prisão dos mesmos Abbades, refr.<sup>a</sup> nos termos retro

Aos dezesseis dias do Mez de Dezembro de mil setecentos e doze annos nas casas deste Senado, em presença de seus homens bons, forão convocados aos Prelados das Religioens, e o R. M.<sup>cl</sup> d Brito pai dos christaons, p.<sup>r</sup> parte do R. P.<sup>e</sup> Ministro, foi proposto aos ditos prelados o que continha a carta do Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Bispo, como tbm dos passados termos, e carta do Cap.<sup>m</sup> General havida; o que ouvido, e visto pelos ditos Prelados, forão de commum parecer devêr só este Senado requerer a segurança de que se tracta nos d.<sup>os</sup> termos, a quem pode, segundo as ordens que há do Exm.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> V. Rei prender os Abbades, de cuja segurança se tracta; mostrando a experiencia dos succedidos em casos destes terem sidos ás prizoens pelos Capitães Generaes; accrescentando o R. P.<sup>e</sup> M.<sup>cl</sup> Brito, q' quando o Capitão General acaso declarasse não ter taes poderes, e o S.<sup>r</sup> Bispo, se fizesse novo Conselho, o que seguirão os mais sobred.<sup>os</sup> Prelados; e de como assim assentarão se assignarão todos, presentes os Min.<sup>os</sup> deste Senado, e seus homens bons, que abaixo no seguinte termo vão assignados. Eu Ant.<sup>o</sup> Pinheiro de Faria Alferes Esc.<sup>m</sup> da Camara que o escrevi—assignados—Lourenço Gomes—Fr. Antonio de S. J.<sup>e</sup>—Fr. João das Neves, Manoel d Brito.

### Termo

No mesmo dia, Mes, e era acima, assentou em conselho dos homens bons, e este Senado, estarem pelo parecer acima dos sobreditos Prelados, e escrevesse este Senado carta ao Cap.<sup>m</sup> Geral para se concluir a segurança necessaria da pessoa do Abbad, e seo comp.<sup>o</sup>; e de como assim o assentarão, assignarão os d.<sup>os</sup> Ministros com os ditos Homens bons e Eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes, Escrivão da Camara, que o escrevi.

### Assignados

Antonio d'Albuquerque Coelho—Gaspar Franco da S.<sup>a</sup>—João da Cunha Lobo—João Soares de Villas-Boss—J.<sup>e</sup> Per.<sup>a</sup> da Silva—Gaspar Barradas—José da Cunha d'Éça—Luís Lopes de Siqueira—Manoel Favacho—Manoel Glz. Rebouças—Luís da Silva—Manoel Vicente Roza—M.<sup>cl</sup> Machado Loureiro—Francisco X.<sup>te</sup> Douzel—Antonio de Sz.<sup>a</sup> Gaio—Francisco de Mendonça Furtado.

Está conforme. — José Joaq.<sup>m</sup> Barros, D.<sup>o</sup> Escrivão.

Copia do termo a respeito de certa quantia q' se  
tirou entre os senhorios dos Navios da Praça p.<sup>a</sup>  
dar ao Mand.<sup>m</sup> de Hiansan, p.<sup>a</sup> darem baraço  
dos mesmos &&

Aos vinte dias do mez de Dezembro de mil sete centos e doze annos na Caza da Camara, juntos os Ministros, e Off.<sup>es</sup> que neste d.<sup>o</sup> anno servem, forão convocados todos os senhorios, os quaes juntos lhes propóz o Vereador Antonio de Albuquerque Coelho, representando-lhe o impedimento em que se achão os Barcos desta Cid.<sup>e</sup>, pelos Mandarins, e alguns a pique de se partir, e não o poderão, perdendo digo e não o poderão fazer p.<sup>a</sup> causa do d.<sup>o</sup> impedimento, perdendo as conveniencias que poderião achar, partindo mais cedo; e a este Senado consta haver hum só meio para poder ficar os ditos barcos dezimpedidos, e poderem fazer suas viagens com abrevi.<sup>o</sup> que pertendem, e vem a ser que entre os senhorios todos se houvesse huma rata de doze taéis cada hum, e juntos todos este Senado por via de quem se tratou este dito meio, desse ao Mandarin de Hiansan para ficar os ditos navios dezempedidos: o que ouvido por todos forão de parecer, que visto este Senado estar certo o dezerteresse dos ditos barcos p.<sup>a</sup> com os Mandarins pelo meio acima referido, que estavam presto p.<sup>a</sup> darem o que a cada hum tocasse, que são os ditos 12 taéis; porem este Senado acabe este negocio por estillo, que por húa vez dezempedidos elles, não ficarem obrigados nunca p.<sup>a</sup> semelhante penção, e nem exemplo para outra véz o Nobre Senado lhes mandar pagar, por quanto dizem que estes particulares de empedimentos dos barcos p.<sup>a</sup> inconveniente á Cid.<sup>e</sup> deve o m.<sup>mo</sup> Senado acabar; e como assim o assentário fiz este termo aonde assignarão os ditos Min.<sup>os</sup>, e Officiaes com os homens bons: eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes Escrivão da Cam.<sup>a</sup> que o escrevi. Adittamento. Forão convocados novamente neste Senado os homens bons, e Senhorios dos barcos, aos quaes foi proposto pelo mesmo Vereador Antonio d'Albuquerque Coelho, recitando o termo acima que estava feito sobre o particular de procurar dezempedir os barcos desta Cid.<sup>e</sup>, que se achão impedidos pelos Mandarins, e não estarem assignados no d.<sup>o</sup> termo por esperar primeiro fazer as d.<sup>as</sup> diligencias, a fim de não ficar por exemplo a despeza que fizer p.<sup>a</sup> esta cousa; e p.<sup>a</sup> que p.<sup>a</sup> este fim tem este Senado buscado todos os meios para ficarem os d.<sup>os</sup> barcos dezempedidos para huma vez, e para isso foi necessario que desse de sag.<sup>to</sup> duzentos taéis ao d.<sup>o</sup> Mandarin, os quaes devem ser rateados entre os Senhorios dos d.<sup>os</sup> barcos, vendo primeiro a chapa em q' dezobrigão p.<sup>a</sup> huma vez aos barcos

desta Cid.<sup>a</sup>; e o que ouvido p.<sup>o</sup> todos, forão todos de hum parecer, que todos dezeijo q' esta Cid.<sup>a</sup> digo ao Mandarim de Hiansan que dezobrigue desta penção para sempre aos barcos desta Cid.<sup>a</sup>, e não ficar o dito saquite de exemplo; e de como assim o assentário fiz, e declararão, que nunca fará em tempo algum exemplo para ser pedido aos d.<sup>os</sup> senhorios esta penção, e quando acaso os Mandarins torne a inovar, ficará p.<sup>o</sup> conta do Senado qual q.<sup>o</sup> dispêndio que necessario for assentado assim p.<sup>o</sup> este Senado, e seos homens bons, e d.<sup>os</sup> senhorios; e se mandarão assignar neste termo todos os (sic) homens bons, que neste Concelho faltarão para em nenhum tempo se poder encontrar este d.<sup>o</sup> termo; p.<sup>o</sup> bem do que fiz este d.<sup>o</sup> termo em que assignarão os d.<sup>os</sup> Min.<sup>os</sup>, e Off.<sup>os</sup>, com os d.<sup>os</sup> homens bons, e Senhorios. Eu Antonio Pinheiro d'Aragão digo d'Faria Alferes, Escrivão da Cam.<sup>a</sup> q' o escrevi.

Assignados

Antonio d'Albuq.<sup>o</sup> Coelho — João da Cunha Lobo — Gaspar Martins — João Soares da Villas-Boas — Jozé Pereira da Silva — Francisco X.<sup>o</sup> Doutel — Luis Lopes de Siqueira — Manoel V.<sup>o</sup> Roza — Luis Sanchez de Carceres (sic.) — Manoel Glz. Rebouças — Gaspar Barradas — Francisco Rangel — Antonio de Souza Gaio — Nicólaio Fiume.

Está conforme. — *Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros*, D.<sup>o</sup> Escrivão.

1713

Copia do termo sobre a repugnancia da parte da S.<sup>ta</sup> Caza da Misericordia relativam.<sup>te</sup> ao emprestimo de 1000 t.<sup>s</sup> ao Leal Senado &

Aos oito dias do Mez de Fevereiro de mil sete centos e treze annos, nesta Cid.<sup>e</sup> de Maedo do Nome de Deos na china, na casa da Camara, della juntos os Ministros e Off.<sup>es</sup>, que no dito anno servem; assentarão em Meza de Vereação, que visto a Meza da Misericordia repugnar p.<sup>r</sup> varias vezes em dar mil taeis a este Senado para as suas despezas, obrigando-se a satisfazello na forma do Directorio do D.<sup>mo</sup> Juiz Sindicante, como thm alem disto, ter já este Senado passado escritura em publica forma, ainda com particular, para a satisfação dos ditos mil taeis com seus ganhos, e ainda ultimamente querer a d.<sup>ta</sup> Caza da Mizr.<sup>a</sup> regeitando as sobred.<sup>as</sup> obrigaçoens, com pouca reputação deste Senado, se determinou o V.<sup>o</sup> Francisco Rangel a tomar, como particular, os ditos mil taeis a Santa Caza, e assignar nas Escrip-turas della na forma que quizer, attendendo o d.<sup>o</sup> V.<sup>o</sup> a necessid.<sup>e</sup> em que se acha este Senado, em respeito do que assentarão todos se fizesse este termo, em que obrigação todos a tirar ao d.<sup>o</sup> V.<sup>o</sup> por si, e por herdeiros. a paz, e a salvo da qt.<sup>a</sup> que toma para as despezas deste Senado antes de acabar este d.<sup>o</sup> Anno de 1713 do seu governo neste d.<sup>o</sup> Senado, e do contrario dão p.<sup>r</sup> nulla a obrigação do d.<sup>o</sup> Vereador in solido, e ficarão todos obrigados a ella na forma em que se elle obrigasse a Casa da Mizr.<sup>a</sup>; e como assi o assentarão, me ordenarão fizesse este t.<sup>o</sup> para a todo o tempo constar; eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes e Escrivão da Cam.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup> q' o escrevi.

Assignados

Luis da Silva — Manoel Gonsalves Rebouças — Fr.<sup>co</sup> Rangel — Luis Lopes de Siqueira — Antonio d'Albuq.<sup>o</sup> Coelho — Diogo Lopes.

Está conforme. — Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros, D.<sup>o</sup> Escrivão.

Copia do termo a respeito da Nomeação q' se fez  
d'Luis Sanches p.<sup>a</sup> ir á Conchenchina p.<sup>r</sup> Enviado  
do Leal Sen.<sup>o</sup>; e sobre não poder-se fazer as  
despezas dos Presentes &. &.

Aos dezoito dias do mez de Fevereiro de mil sete centos e treze annos nesta Cid.<sup>e</sup> de Maciço do Nome de Deos na china, na casa da Cam.<sup>a</sup> della em Meza de Vereação forão convocados os homens bons do seu conselho, os quaes juntos propôz o Vereador do meio Luis da Silva, que S. M.<sup>ces</sup> erão chamados p.<sup>a</sup> lhes fazer presente, que sem embargo de que este Senado em Conselho delles d.<sup>os</sup> homens bons, tinha nomeado a Luiz Sanches de Caseres p.<sup>a</sup> ir p.<sup>r</sup> Enviado deste Sen.<sup>o</sup> á conchenchina, visto não haver dinheiro em deposito algum desta Cid.<sup>e</sup>, nem o Senado se achar para as pugas do prezidio com dinheiro algum, e não poder fazer as despesas do sagoate p.<sup>a</sup> o Rey p.<sup>r</sup> p.<sup>lar</sup> vontade que tout.<sup>e</sup>, que todos tinham se desse a Luis Sanches de Caseres quita de meio direitos, que vêm a ser, a quatro p.<sup>r</sup> cento de toda a fazenda, que carregar na sua Chalupa, para com este favor poder fazer o sagoate do Rey; e que não querendo se ceitar pudesse ir como particular, sem tt.<sup>o</sup> d'Enviado deste Sen.<sup>o</sup>, e de como assim assentariao fiz este termo, em que assignariao os d.<sup>os</sup> Ministros, Off.<sup>es</sup>, e Homens bons: Eu Antonio Pinh.<sup>o</sup> d'Faria Alferes Escrivão q' o escrevi.

Assignados.

Jozé da Silva — Luiz da Silva — Manoel Gonsalves Reboussa — Francisco Rangel — Diogo Lopes — Antonio d'Albuq.<sup>o</sup> Coelho — Manoel Favacho — Gaspar Barradas — Manoel Machado Loureiro — João da Cunha Lobo — Manoel Vicente Roza — Antonio de Souza Gaio — Gaspar Martins.

Está conforme. — Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros. D.<sup>o</sup> Escrivão.

Copia do termo sobre ficar sê effeito a nomeação  
de Luis Sanches, refr.º no termo supra &. &.

Aos vinte e sinco dias do Mez de Fevereiro de mil sete centos e treze annos, nesta Cid.º de Mació de Nome de Deos na china, na Casa da Camara della em Meza de Vereação, juntos os Ministros, e Off.ºs que servem neste Senado, forão nelle convocados os homens bons do seu concelho; aos quaes propôz o Vereador do meio Luis da Silva, que S. M.ºº erão chamados para fazer presente sobre se convinha, ou não fosse Luis Sanches p.º Enviado deste Sen.º para o Reyno de Conchechina, pois se não acha este Sen.º com posse de poder fazer hum sagoate suficiente p.º o dito Rei; e que este Senado queria fazer quita nos direitos da sua chalupa de torna volta para esta Cid.º, dando o d.º Luis Sanches o d.º sagoate á sua custa; e não foi accepta p.º dito, antes disse que daria ametade do porão da d.º sua chalupa livre á pessoas que quizere fazer o referido sagoate; o que visto, S. M.ºº o determinassem neste particular: o que ouvido p.º todos, forão de commum parecer, que visto não ter este Senado posse para fazer o d.º sagoate, não fosse o d.º Sanches d'Enviado; mas que o mesmo P.º João Antonio, q' do d.º Reyno veio com este titulo, fosse com hum mimozinho para o d.º Rey do valor athé sincoenta taéis, que negociará este Senado para a despeza deste mimo, afim de não sahir d'aqui o d.º P.º, sem cousa alguma para o d.º Rey, e para firmeza d'amizade d'aquelle Reyno para esta Cid.º, e ficar aberta aquella terra; o que assim o assentarão, me ordenarão fizesse este termo aonde assignarão os d.ºs Ministros, e Off.ºs com os d.ºs homens bons: eu Antonio Pinheiro de Faria Alf.ºs e Escrivão da Camara q' o escrevi.

Assignados

Luis da Silva — Manoel Gonsalves Rebouça — Jozé Per.º da Silva — Francis-  
co Rangel — Antonio d'Albuq.º Coelho — Diogo Lopes — Manoel Vicente Roza  
— Antonio de Sz.º Gáio — Manoel Favacho — João da Cunha Lobo — Gaspar  
Barradas — Manoel Machado Loureiro — Gaspar Martins.

Está conforme. — *Jozé Joq.º Barros*, D.º Escrivão.

Copia do termo sobre mandar o barco Santa Anna p.<sup>a</sup> Manilla, attenta a necessid.<sup>o</sup> desta Cid.<sup>o</sup>, e que se tirasse licença p.<sup>a</sup> este fim do Gov.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral &

Aos dez dias do mez de Março de mil sete centos, e treze annos nesta Cidade de Macáo do Nome de Deos na China, na Caza da Camara, della juntos os Min.<sup>os</sup> e Off.<sup>es</sup> q' neste d.<sup>o</sup> anno servem, forão convocados os homens bons do seo conselho, os quaes juntos lhe propóz o V.<sup>o</sup> do meio Fr.<sup>o</sup> Rangel, que S. M.<sup>o</sup>s forão chamados para lhes fazer presente em como este Senado attendendo á muita penuria, e necessid.<sup>o</sup> em que está esta Cid.<sup>o</sup>, e pouco, ou nenhum direito, que promette haver neste anno com a vinda dos Barcos, que alguns d'elles forão com intento d'invernar, e as que vierem, bem poucos direitos que delles hão de ter este Sen.<sup>o</sup>, como hé patente; e p.<sup>r</sup> que se acha nesta Cid.<sup>o</sup> o barco Santa Anna, que p.<sup>r</sup> não ter viagem hade ficar invernada, veção VM.<sup>os</sup> se hé conveniente ao bem commum desta Cidade, que o dito barco faça viagem de Manilla, por que esta Cidade poderá ter algum dircito para as suas despesas: o que ouvido p.<sup>r</sup> todos, forão de uniforme parecer, que a tal viagem era de mt.<sup>a</sup> conveniencia a este commum, pelo mizeravel estado em que se vé esta Cidade, e ser a Navegação de Manilla mui util p.<sup>la</sup> prata que della vem; e que como a navegação de Manilla digo, e que como havia Ordens do Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> V. Rei para desta Cidade se não fazer a tal Viagem, e das d.<sup>as</sup> ordens seja executor o Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>l</sup> desta Cid.<sup>o</sup>, erão todos de parecer, que este Senado representando ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Ger.<sup>l</sup> as rasoens que há para se fazer esta Viagem, desse licença p.<sup>a</sup> se fazer, de sorte, que em nenhum tempo prejudicasse a elles ditos homens bons, e a este Senado, pois que se pedisse a d.<sup>a</sup> viagem, mais foi por utilidade desta Cidade: e de como assim o assentarão, me ordenário fizess: este termo, que eu Antonio Pinheiro d'Albuquerque, e Escr.<sup>o</sup> da Cam.<sup>a</sup> q' o escrevi.

Assignados

Francisco Rangel — Manoel Gonsalves Rebouças — J.<sup>s</sup> Per.<sup>s</sup> da S.<sup>a</sup> — Luis da Silva — Antonio d'Albuq.<sup>o</sup> Coelho — Diogo Lopes — Manoel Favacho — Manoel Machado Loureiro — João da Cunha Lobo — Manoel V.<sup>o</sup> Roza — Antonio de Sousa Gaio — Gaspar Barradas — Gaspar Martins.

Está conforme. — José Joaq.<sup>m</sup> Barros. D.<sup>o</sup> Escrivão.

Copia do termo sobre a notícia que teve o Sen.<sup>o</sup>  
em como andavão fragatas Francezas nos estreitos  
a espera dos Navios desta Cid.<sup>a</sup>; e sobre o  
meio de se mandar avizar aos d.<sup>os</sup> Navios  
em Batavia & &

Aos dez dias do mez d'Abril de mil sete centos e treze annos, nesta Cid.<sup>a</sup> de Macao do Nome de Deos na China, na Casa da Camara, della juntos os Ministros, e off.<sup>es</sup> que neste d.<sup>o</sup> anno servem, forão convocados os homens bons do seu Conselho, e os Pilotos, aos quaes propôz o Vereador do meio Manoel Gonsalves Rebouças, que S. M.<sup>tes</sup> erão chamados para lhes propôr, em como esta Cid.<sup>a</sup> teve p.<sup>a</sup> noticia certa, que huma fragata Franceza era chegada a Cantão vindo de Manilla, e que ficavão mais duas em o d.<sup>o</sup> porto de Manilla de partida para o Pulo-Condor, e estivera digo, e sahira outra de Malacra a esperar os nossos barcos para os apanharem, e q' certamente os hirião cahir nas suas maons, causas p.<sup>a</sup> q' de todo acabará esta Cid.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> que tem nos ditos barcos os Moradores desta Cid.<sup>a</sup>, e o cabedal todo della, e visto o perigo tão evidente, foi causa deste Senado chamar a S. M.<sup>tes</sup> p.<sup>a</sup> vêr como pilotos que são, se poderá conseguir neste tempo alguma barca cõ aviso ao d.<sup>o</sup> porto, ou Malacca, afim de evitar tão grande perigo; o que ouvido por todos disserão, que supposto ser já tarde, que só havendo huma sominha poderia com Deos sahir, mas em barcos que era impossivel; e de como assim disserão me ordenarão fizesse este termo aonde assignarão todos comigo: Eu Antonio Pinheiro dFaria Alferes, e Escrivão da Camara, q' o escrevi

## Assignados

Francico Jorge — Pascoal da Roza — Manoel Barreto — Roque Gonçalves — Antonio Correa de Carvalho.

Está conforme. — *Jozé Joaz.<sup>es</sup> Barros.* D.<sup>o</sup> Escrivão.

Copia do termo em q' foi ouvido aos pilotos desta  
Praça, os q.<sup>s</sup> declararão, que era impossível pre-  
parar-se embarcação, neste tempo, p.<sup>a</sup> levar  
avizo aos navios desta Cid.<sup>e</sup>, que se achavão  
em Batavia & &

Aos onze dias do mez d'Abril de mil sete centos e treze annos nesta Cidade de Macão do Nome de Deos na China, na Casa da Camara della forão convocados os homens bons, e os senhores dos Navios, o R. Arcediago Manoel de Queiros como senhorio, q' tbn hé, os quaes juntos propôz o V.<sup>o</sup> Manoel Gonsalves Rebouças, que pelo assento de dez do corre.<sup>to</sup> se fez diligências para haver se podia achar huma Sominha para mandar hum avizo a Batavia, ou Malacca; e como se não pode achar, intente consertar hum Balão, e mandar; e que para isso era necessario despezas, e que era necessario todos concorrer, sobre o que se não difficulta; porem perguntando os pareceres aos pilotos, se poderiam conseguir o dito Balão, pondo-o lesto, e preparado d'aqui oito, ou dez dias a viagem p.<sup>a</sup> Batavia, ou Malacca a tempo que servisse de utilidade: ao que ouvido pelos d.<sup>os</sup> pilotos forão todos de hum parecer, que era impossivel poder-se conseguir a tempo, por ser já tarde, e cazo que chegue o d.<sup>o</sup> balão já seria em tempo que os barcos desta Cid.<sup>e</sup> tenham já partidos de Batavia; e assim assentario todos ser impossivel poder conserguir o d.<sup>o</sup> Balão a tal viagem: e o que acima diz do R. Arcediago hé como interessado em dois navios do seu cunhado, e parentes: e como assim o assentação fiz este termo em que todos se assignario comigo Antonio Pinheiro de Faria Alferes, e Esc.<sup>m</sup> da Camara que o escrevi.

Assignados

Manoel Gonçalves Rebouças—Luis da Silva—Francisco Rangel—Jozé Pereira da Silva—Antonio d'Albuq.<sup>t</sup> Coelho—Luis Sanches de Carceres—M.<sup>al</sup> Favacho—Antonio de Souza Gaio—João da Cunha Lobo—Manoel de Queiros Per.<sup>a</sup>—Pascoal da Roza—Roque Gonsalves—Francisco Jorge—Manoel Barretto,

Está conforme. — *Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros*. D.<sup>o</sup> Escrivão.

Copia do termo sobre mandar huma embarcação com avizo aos Nossos Navios que se achassem em viagem, p.<sup>a</sup> q' viessem preparados p.<sup>r</sup> causa dos piratas chinas &

Aos vinte e hum dias do mez de Mayo de mil sete centos e treze annos nesta Cidade de Macão do Nome de Deos na China, na Casa da Camara della juntos os Ministros, e Off.<sup>es</sup>, que neste d.<sup>o</sup> anno servem, vindo a ella o Cap.<sup>m</sup> Geral Antonio de Siqueira de Noronha <sup>(1)</sup> a propôr particulares importantes ao Serviço de S. Magesta de, que Deos G.<sup>e</sup> e bem commum desta Cid.<sup>e</sup>: sendo para o tal feito convocado os homens bons; e R. Deão Pedro Pinto Pr.<sup>a</sup>, o R. Vig.<sup>o</sup> Geral Lourenço Gomes; assim os Prclados das Religioens, os Capitães da guarnição das fortalezas desta Cid.<sup>e</sup>, e principaes moradores, e Povo della, todos abaixo assignados, aos quaes juntos em conselho, propôz o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral o seguinte — que p.<sup>r</sup> serem tão publicas nesta Cid.<sup>e</sup> as invazoens que os Ladroens chinas fazem pela vizinhança desta Cid.<sup>e</sup>, e tentando p.<sup>r</sup> varias vezes fazellas nella; e tão conhecido já o poder dos d.<sup>os</sup> ladroens por mar, visto o seo atrevimento em accometer (sic) embarcaçoens, que a estes portos se recolhem, não perdoando a vida a prezoneiro algum; julgava, como General desta Praça, ser mui conveniente toda a cautella e necessario meyo para se conseguir o não padecerem os Barcos desta Cid.<sup>e</sup> a ruina que temos visto em outros; pois a falta de noticia do que passa, lhes poderá ser motivo para a pouca cautella com que de costume se avezinhão a estas Ilhas; pelo que lhe parecia ser conveniente se fizesse huma embarcação capaz para hir fora asi guarnecida para não faltar com os avizos dos d.<sup>os</sup> barcos, e comboio delles se necessario for, como para lhes acudir como o que muitas vezes succede necessitarem-se p.<sup>r</sup> desmantellados dos tempos rigorozos, que costumão haver neste golfo de Ainho; e como para haver de se fazer embarcação, e sustentar a guarnição que necessaria lhe for se carece dinheiro p.<sup>a</sup> taes despesas, lhe parecia o meio mais suave tirasse hum p.<sup>r</sup> cento de todos os cabedaes say de prata, como de fazendas, que vierem nos dítos barcos, sem exempção de pessoa alguma, principalmente aquellas que dão o seo dinheiro a responder, da qual responsencia se lhe abata o tal p.<sup>r</sup> cento; pois que p.<sup>a</sup> utilid.<sup>e</sup> commua se pretende fazer a tal embarcação; e assim que sobre este ponto pedia votação, de sorte, que se conseguisse acertado ao Serviço de S. Magest.<sup>e</sup>, e bem commum desta Cid.<sup>e</sup>, motivo que só se lhe obriga a fazer a esta proposta; a qual ouvida p.<sup>r</sup> todos, forão de uniforme parecer, que fizesse a tal embarcação, e se tirasse o hum p.<sup>r</sup> cento na ma-

neira proposta pelo dito Capitão General, excepto o R. P.<sup>o</sup> João d'Bastos, Ministro do Collegio, que dêo o seu parecer p.<sup>o</sup> escripto q' contem o seguinte — Sobre a embarcação digo, que hé muito conveniente que a haja, entendesse se se pode satisfazer as obrigações dos gastos ordinarios desta Cid.<sup>e</sup> por hum anno, sem se pedirem, ou porem novos tributos aos moradores, e julgando q' se faça a embarcação, e mais gastos &, e que para isso se tire o hum p.<sup>o</sup> cento de todas as fazendas, e prata que viere, e pagão directos a Cidade; e na prata, que for dada a responder seja a custa de quem a dêo e não de quem a tomou a responder; porem se inda se não fizer esta embarcação a tempo que possa ir avizar os Barcos que vierem, para que venhão acautelados, no tal caso, se não tirará o hum p.<sup>o</sup> cento, e de como assentarão na forna a cima dita, se assignarão todos, como tbm o Cap.<sup>o</sup> General neste termo, que eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes, e Escrivão da Camara o escrevi.

#### Assignados

Antonio de Siqueira e Noronha — Francisco Rangel — Luis da Silva — Manoel Gonsalves Rebouças — Jozé Pr.<sup>a</sup> da Silva — Antonio d'Albuq.<sup>o</sup> Coelho — Diogo Lopes — Lourç.<sup>o</sup> Gomes — Pedro Pinto Pereira — Fr. João das Neves — Fr. Thomas da Salvação — João de Bastos — Manoel Favacho — Manoel Vicente Roza — Antonio de Souza Gaio — João Lopes — Francisco Jorge — Estevão da Silva de Misqt.<sup>a</sup> — Nicolás Fiume.

Está conforme. — *Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros*. D.<sup>o</sup> Escrivão.

---

(1) O Capitão Geral António de Siqueira de Noronha, filho de Pedro Vaz de Siqueira, fidalgo cavalheiro, e neto do capitão-de-mar-de-guerra, Gonçalo de Siqueira de Sousa, que foi enviado, em 1644-1677, ao Japão, como embaixador, era natural de Macau.

1713

Copia do Termo a respeito da expulsão dos  
maos chinas desta Cid.<sup>o</sup>

Aos vinte e hum dias do Mez de Maio de mil sete centos e trezes annos, nesta Cidade de Macão do Nome de Deos de Macão na china, na Casa da Camara della, juntos os Ministros, e Off.<sup>es</sup>, que neste d.<sup>o</sup> anno servem, prezente o Cap.<sup>m</sup> General Antonio de Siqueira de Noronha, forão convocados nella todos os homens bons, e o R. Deão Pedro Pinto Pereira, e o R. Vigr.<sup>o</sup> Geral Lourenço Gomes, os Prelados das Religioens, capitães da guarnição das fortalezas desta Cidade, e os principaes Moradores, e povo della, aos quaes juntos em conselho propôs o Vereador do Mez Luiz da Silva dizendo, que este Senado mandara convocar a todos nesta Casa da Camara, para lhes fazer presente o grande damno que tem havido a esta Cidade, e o mais que poderia seguir daqui em diante, p.<sup>a</sup> causa da multidão dos chinas, que entre nós vivem nesta d.<sup>o</sup> Cidade, derramados p.<sup>a</sup> muitas casas, chales, e boticas, sendo a assistencia delles conhecidamente p.<sup>a</sup> tão damnoza, principalmente por se seguir della muitas offensas de Deos, pela qual razão, e por evitar os mais damnos, pertende este Senado lançar todos os que são prejudiciaes a esta Cid.<sup>o</sup>, fora della; e como para o poder fazer não ha outro meio mais que quebrar todos os challes, e boticas em que vivem os ditos chinas; pedia a todos sobre este particular votassem de sorte que se conseguisse o que mais acertado fosse ao serviço de Deos, e de S. Magestade; O que ouvido p.<sup>a</sup> todos votarão cada hum em particular sobre a proposta acima, dizendo o R. Deão Pedro Pinto Pereira, que era de parecer que se se podia evitar sem se quebrarem as boticas, e chales, lançando os d.<sup>os</sup> chinas fora, o fizesse; porem se se não poder lançar sem se quebrarem, se quebrem todos: O R. Vigario Geral disse, que era muito conveniente se botem fora desta Cidade todos os Chinas que são prejudiciaes a Cid.<sup>o</sup>, e que achava hum só meio capaz de os fazer que vem a ser, que quem tiver duas boticas fique cõ huma, e quem tiver dez fique com cinco, e estas não hade viver mais, que hum china té tres conhecidos p.<sup>a</sup> bons, e que o Pro.<sup>cur</sup> deste Senado fique obrigado a fazer correção todos os mezes, e achando mais de tres o lance fora, e o Procurador que disso não fizer, consentindo viverem mais pagará de pena sincoenta pardaos, e sendo asy que dê poderes ao d.<sup>o</sup> Procurador p.<sup>a</sup> quebrarem as mais boticas, e não consentirão se abirão outras, e que isso mesmo fique d'assento para que em nenhum tempo desfaça. O R. Vig.<sup>o</sup> de S. Domingos disse, que as suas boticas estão pencionadas á Missão; e se quizerem quebrar se dezent-carregava das d.<sup>as</sup> pençoens, e daria parte disso a seo Prelado na Corte de Goa; ao

que foi respondido pelo Senado, que asy como sua Paternid.<sup>a</sup> alugava nos chinas, alugassem a christãos. O R. Guardião de S.<sup>m</sup> Francisco disse, que se não quebrem as boticas, mas som.<sup>te</sup> lance os chinas fora desta Cidade. O R. P.<sup>e</sup> João de Bastos Ministro do Colegio disse, que dava o seo parecer p.<sup>o</sup> escrito, que hé o seguinte, — que hé muito necessario que seão lançados fora da Cidade os que não são butiqueiros, Off.<sup>es</sup> ou mercadores, gente de bem, e honrada, e os que são necessarios na Cid.<sup>e</sup> vivão fechados no Vazar, e nenhum christão viva entre elles; todas as boticas estarão dentro no mesmo vazar; nos chales não viva china algum, porém os Senhores seculares dee primeiro exemplo em todas estas execuçoens para que os ecclesiasticos obrem o mesmo nos seus chales, e boticas; e nós os P.<sup>es</sup> da Comp.<sup>a</sup> teremos grande cuidado de executar tudo o que virmos executado nesta materia pelos seculares. O R. P.<sup>e</sup> Commissario das Madres disse, que se quebrem todas as boticas, e chales para lançar os chinas fora, excepto o S.<sup>r</sup> Capitão General, que disse, que se não dava parecer neste particular, pois lhe não tocava; aos quaes pareceres acima seguirão em varios delles os mais que se achavão de presente, o que ouvido pelos Off.<sup>es</sup> do Senado lhes foi perguntado, vista a confusão de pareceres se entendião que era desconveniente ao serviço de Deos, e de S. Magest.<sup>a</sup>, que o mesmo S.<sup>r</sup> G.<sup>r</sup>, a bem commum desta Cid.<sup>e</sup>, a multidão dos chinas que vevão nelle assim em boticas, como em chales, ao que responderão todos, que era mui desconveniente, e he a total ruina desta Cid.<sup>e</sup>; o que ouvido pelos d.<sup>os</sup> Off.<sup>es</sup> foi perguntado, que visto se julgar ser a total ruina desta Cidade a multidão dos chinas que nella vivião que declarasse se davão a este Senado absoluto poder, para que na expulsão dos d.<sup>os</sup> chinas se houvesse este Senado como entendesse ser mais acertado; ao que responderão todos uniformemente que sim, pois ao Senado tocava a boa disposição na d.<sup>a</sup> expulsão, e como todos forão deste parecer me ordenarão fizesse este termo aonde se assignarão os d.<sup>os</sup> Minis.<sup>os</sup> e mais pessoas comigo Antonio Pinheiro de Faria Alferes Escrivão da Cam.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup> que o escrevi.

#### Assignados

J.<sup>o</sup> Pereira da Silva — Luis da Silva — Manoel Glz. Rebouças — Antonio d'Albuq.<sup>r</sup> Coelho — Diogo Lopes — Pedro Pinto Pereira — Lourenço Gomes — Fr. Thomas de Sacramt.<sup>o</sup> Commissario e Vig.<sup>o</sup> — Fr. João das Neves — João de Bastos — Manoel Favacho — Francisco Rangel — Manoel V.<sup>o</sup> Roza — Antonio de Souza Gaió — João Lopes — João da Cunha Lobo — Francisco Jorge — Nicolao Fiume — Estevão da Silva de Mesquita.

Está conforme. — José Joaq.<sup>o</sup> Barros. D.<sup>o</sup> Escrivão.



1713

Copia do termo sobre a proposta q' fez o Cap.<sup>m</sup>  
G.<sup>l</sup> a respeito de hú requerimento do Comm.<sup>to</sup>  
da Fragata do Est.<sup>o</sup> da Índia em q' pedia  
6 peças d'artelheria.

Aos nove dias do Mez de Setembro de mil sete centos e treze annos nesta Cidade do Nome de Deos de Maciço na china na China (sic) nas Casas da Camara della juntos juntos (sic.) os Min.<sup>os</sup>, e Officiaes que no d.<sup>o</sup> anno servem, presente o S.<sup>e</sup> Governador digo o S.<sup>e</sup> Capitão Geral Antonio de Siqueira e Noronha, forão nella convocados os homens bons do Conselho desta Cid.<sup>e</sup>, os quaes juntos propoz o d.<sup>o</sup> S.<sup>e</sup> Capitão Geral, dizendo, que Paulo da Costa Cap.<sup>m</sup> de Mar e Guerra da fragata de S. Mag.<sup>as</sup>, que Deos G.<sup>e</sup>, Nossa Sr.<sup>a</sup> de Nazareth,<sup>(1)</sup> lhe fizera huma petição, pedindo-lhe nella seis peças d'Artelheria das fortalezas desta Cid.<sup>e</sup>, p.<sup>a</sup> com ellas guarnecer melhor a d.<sup>a</sup> fragata, visto a publica notícia de andarem os inimigos francezes com suas fragatas nestes mares da India, e que elle não sabia determinar esta materia, sem parecer do Senado, e dos mais convocados; o que ouvido pelo Ver.<sup>or</sup> do meio Luis da Silva, que servia p.<sup>e</sup> impedimento do Vereador Francisco Rangel, disse, que visto S. M.<sup>oes</sup> terem ouvido asy ao S.<sup>e</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral, como o que continha a d.<sup>a</sup> petição fossem votando no que mais acertado entendesse ao Real Serviço; e logo votou Manoel V.<sup>to</sup> Roza, dizendo, que se não deve dar as d.<sup>as</sup> peças, p.<sup>e</sup> quanto está em primeiro lugar a segurança, desta Cid.<sup>e</sup>; Antonio de Souza Gaio disse, que havendo segurança das ditas peças, era de parecer que se desse; Francisco de Mendonça Furtado disse, que era de parecer de Manoel V.<sup>to</sup> Roza; João da Cunha Lobo foi do mesmo parecer; Gaspar Miz, disse, que se o Cap.<sup>m</sup> de Mar e Guerra assegurar as ditas peças quando forem tomadas pelos francezes, era de parecer que se desse; Manoel Favacho, e Gaspar Baradas crão de parecer que se desse as ditas peças; o Pro.<sup>cor</sup> Diogo Lopes, disse, que se não deve dar as d.<sup>as</sup> peças, por qt.<sup>o</sup> tambem as necessitão esta Cid.<sup>e</sup>; porem debaixo de devida segurança de se trazerem outra vèz as mesmas peças, que se desse; o Juiz Antonio d'Albuq.<sup>e</sup> Coelho deo o seo parecer p.<sup>e</sup> escripto, q' hé o seguinte — Pelo q' a esperiencia do serviço d'ElRei N. S.<sup>e</sup>, que Deos G.<sup>e</sup>, me tem mostrado, em como nestas Viagens de Goa para Maciço, e pelas obrigaçoens de fiel vassallo do d.<sup>o</sup> Senhor, trazidas estas desde meu nascimento digo, que no cazo presente da proposta do S.<sup>e</sup> Cap.<sup>m</sup> General a respeito do reqt.<sup>o</sup>

(1) Esta fragata que veio a Macau, em 1709, regresou ao reino, em 1717, incendiando-se, no ano seguinte, na barra de Lisboa.

feito pelo Capitão de Mar e Guerra Paulo da Costa, primeiramente se deve vêr que há quatorze annos vindo no discurso (sic.) de todas fragatas de Sua Mag.<sup>a</sup> da Corte de Goa, expedidas pelos Sr.<sup>es</sup> V. Reys, e Governadores a esta Cid.<sup>e</sup>; nenhuma se vio com as pervenções desta, da qual se colhe, os damnos com que o Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vasco Fez. Cezar de Menezes, novo V. Rey deste Estado, pertende não haja em seo tempo successo algum de desserviço de Sua Magest.<sup>a</sup>, e perda dos seus vassallos; deve segundo prever-se, que se a dita fragata, se pode defender na forma que vem dos cazuals encontros, em que só assentou o zello do d.<sup>o</sup> Sr.<sup>e</sup> V. Rey para differença, prevenido, o não poderá fazer de proposito com que se divulgar a esperar varias Nãos de inimigos Europeos; ponderação terceira, e ultima, e de toda a consequência, e deve ser, que são os reqt.<sup>os</sup> feitos por hum Capitão de Mar e Guerra de huma Náo de Sua Magest.<sup>a</sup> em porto de huma Cid.<sup>e</sup> prezidiada de Vassallos do d.<sup>o</sup> Senhor em a qual se acha tudo, o que o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> de Mar e Guerra requer, p.<sup>a</sup> a segurança da d.<sup>a</sup> Náo reparando das Armas do Nosso Rei e S.<sup>r</sup>, para cujos credits nacemos todos, com as obrigações de chegarmos até perder as vidas; o que tudo visto de crer hé, e sem nenhuma duvida, que se a dita fragata foi expedida pelo d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> V. Rei com tanta differença das outras, sem as noticias, que p.<sup>r</sup> tão certas temos as quaes p.<sup>a</sup> futuros lhe farão incognitas; (sic.) qual será o zelo com que aprestaria nas prezentes certezas a d.<sup>a</sup> Fragata, devendo precizamente passar pelos portos em que se diz a esperão, pois lhe hé impossivel ficar invernoada neste porto, assim pelos grandes dispendios da Real Fazenda que disso se seguirá, como pelo credito da Nação, pois se devulgará pelos estrangeiros, que nesta Cidade assistem a mira de nossos discuidos foi a d.<sup>a</sup> ficada de medo, e asy que S.<sup>r</sup> Capitão Gr.<sup>1</sup> o meo parecer hé, que convem muito ao Real Serviço, credito da Nação, e interesse da Real Fazenda, remedios dos vassallos de S. Magest.<sup>a</sup>, que se dê ao Cap.<sup>m</sup> de Mar, e Guerra tudo quanto necessitar para a segurança da sua fragata, de tal sorte, que não só possa defenderse, mas offender, e castigar, a aquelles que fiados na pouca força da d.<sup>a</sup> fragata, e mesmo pela Noticia dos annos passados ousaren toma-la, como o quizerão fazer a do anno de setecentos e des, em que a esperavão os mesmos francezes,<sup>(1)</sup> p.<sup>r</sup> q' tudo o que nisto se obrar, tenho p.<sup>r</sup> sem duvida, a levará a bem e em conta o Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> V. Rei Vasco Fernandes Cezar de Menezes, e que essa será sua vont.<sup>e</sup>, e do contrario o extranhará muito, sem que possa pretexto algum capiar a ammissão que neste particular houver de todo, a qual q.<sup>r</sup> pretexto de em nenhum tempo a prejudique; pois este hé o meo parecer, do qual requireiro ao S.<sup>r</sup> Cap.<sup>m</sup> Ger.<sup>1</sup> me mande dar hum treslado autentico: O Juiz Jozé Pereira da Silva, disse, como S.<sup>r</sup> Capitão Geral tenha dado omengem desta Praça, e se o d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> entender que pode assegurar a d.<sup>a</sup> praça com menos as ditas seis peças, que se dessem: O Vereador Manoel Glz. Rebouças disse, que se não deve dar as ditas peças, p.<sup>r</sup> quanto não sabemos daqui a amanhã o que poderá succeder: O Vereador Luiz da Silva disse, que entende se acomodava com o parecer do Juiz Ant.<sup>o</sup> d'Albuq.<sup>e</sup> Coelho. E por ordem da Meza fui eu Escrivão da Camara á Casa do V.<sup>o</sup> do mez Francisco Rangel (p.<sup>r</sup> elle estar doente) tomar o seu parecer,

(1) A Nossa Senhora de Nazareth, na sua viagem para Goa, saiu-se bem dum recontro com duas fragatas francezas do celebre corsário Hanri Bonynot, em Fevereiro de 1714, no estreito de Malacca. Ver «Relaçam dos Progressos das Armas Portuguezas no Estado de India no anno de 1714», Lisboa, 1716 parte III, pp. 3-14.

o qual disse, que o seo parecer era, que havendo quem asegurem as ditas peças, que se desse; O que tudo ouvido pelo S.<sup>r</sup> Capitão Gr.<sup>1</sup>, disse, que sempre fora a sua tenção de que se dessem as d.<sup>as</sup> peças, p.<sup>r</sup> que se devia julgar erão pedidas para o Serviço de S. Magest.<sup>e</sup> e seus Vassallos; pois entreos que não são, se achão a promptidão d'acudirem com o que em Nome do d.<sup>o</sup> Senhor, succede ser lhes pedido; mas que absolutamente o não quizera fazer, sem ouvir o parecer de S. M.<sup>cm</sup>. Depois do que o Juiz Antonio d'Albuq.<sup>r</sup> Coelho disse, que como o seo parecer tinha sido p.<sup>a</sup> mostrar as razoes que se lhe firmavão para o seo parecer, na incerteza de que as d.<sup>as</sup> peças se darião, ou não, agora se lhe oferece representar ao Sr. Capitão Gr.<sup>1</sup> se deve tomar das ditas peças recibos do Feitor, e Escrivão da d.<sup>a</sup> fragata, assignados p.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> de Mar e Guerra, sem mais obrigaçoens, e segurança como neste presente Conselho se tractava; p.<sup>r</sup> quanto a restituição das ditas peças se prende da vontade do Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> V. Rey, contra a qual nunca poderião prevalecer ás particulares seguranças. E como derão todos os seus pareceres, como se vê neste termo, atras, e acima, me ordenarão fizesse este tr.<sup>o</sup> em que se assignarão o d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup>, os Min.<sup>cm</sup> e Off.<sup>cm</sup> do Senado, e os homens bons; em o qual deu m.<sup>a</sup> fé em Meza de Vereação no mesmo dia, era, est supra. — Declaro, que no tr.<sup>o</sup> acima se assentou a mais votos se desse as ditas peças: em fé do que fiz esta declaração (sic.). Eu o Escrivão da Camara q' o escrevi.

#### Assignados

Antonio de Siqueira Noronha — M.<sup>cl</sup> Glz. Rebouças — Luiz da Silva — J.<sup>o</sup> Pereira da Silva — Antonio de Albuq.<sup>r</sup> Coelho — Diogo Lopes — Gaspar Barradas — Manoel V.<sup>o</sup> Roza — Manoel Favacho — Francisco de Mend.<sup>cm</sup> Furtado — Antonio de Souza Gayo — João da Cunha Lobo — signal de Gaspar Martins.

Está conforme. — *Joaq.<sup>m</sup> Barros*. D.<sup>o</sup> Escrivão.

Copia do termo sobre achar o Leal Senado cõ a  
divida de 2.200 t.<sup>s</sup>, e a respeito de se arranjar  
novos emprestimos para as despesas do m.<sup>mo</sup>.

Aos dezasseis dias do mez de Setembro de mil setecentos e treze annos, nesta Cid.<sup>de</sup> de Maciõ do Nome de Deos na china, juntos os Ministros, e Off.<sup>es</sup> que neste d.<sup>o</sup> anno servem, forõ convocados nella os homens bons do conselho d'este S.<sup>no</sup>, e principaes do povo, os quaes juntos propõz o V.<sup>o</sup> do meo Luiz da Silva, que S. M.<sup>tes</sup> erõ chamados a esta Caza da Cam.<sup>a</sup> para lhes fazer presente o estado tão miseravel em que se acha este Senado empenhado cõ maioria de dous mil e duzentos taéis; e não poder com os direitos destes barcos pagar o empenho da d.<sup>a</sup> quantia; e de presente forçosamente hé necessario fazer despesas que tem de fazer tão precizas, que se não pode p.<sup>r</sup> nenhuma sorte escuzar-se de pagar o Prezidio, concerto da fort.<sup>es</sup>, e outras mais que são necessarias; e como se acha este inexhausto (sic.) de dinhr.<sup>o</sup>, pedia a S. M.<sup>tes</sup> arbitrassem algum meo para que pudessem assim remediar estas faltas para conservação desta dita cidade, e de todos que nella vivem: o que ouvido p.<sup>r</sup> todos disserõ uniformemente, que todos se achõo tão miseraveis, que não hé possível concorrer com cousa alguma, e que só pode valer com algum emprestimo Jozé de Lisboa d'Almeida, o que ouvido pelo d.<sup>o</sup> V.<sup>o</sup>, foi novamente proposto se S. M.<sup>tes</sup> erõ de parecer, que se mandasse chamar logo o d.<sup>o</sup> Jozé de Lisboa neste Senado, e lhe pedisse o emprestimo que este Senado necessita para as suas despesas, tres mil taéis, digo e lhe pedisse o emprestimo que este Senado necessita; ao que disserõ todos, que sy, o que ouvido requireo ao Luiz Jozé Pereira da Silva fosse logo em sua busca, como logo foi, e vindo o d.<sup>o</sup> J.<sup>o</sup> de Lisboa e Almeida a este Senado, o dito Vereador lhe propõz o acima declarado, pedindo-lhe, que como Vassallo de S. Magest.<sup>de</sup>, que Deos Guarde, e bom Morador quizesse fazer hum emprestimo de dinheiro a este Senado, visto a necessid.<sup>e</sup> em que está esta Cid.<sup>de</sup> e foi pelo d.<sup>o</sup> respondido perguntando quanto era o que o Nobre Senado necessitava, ao que disse o d.<sup>o</sup> Vereador, que necessita para as suas despesas tres mil taéis, sobre o que disse o dito Jozé de Lisboa que sim, que contribuiria; porem, que não podia fazer, sem que primeiro tomar seu parecer com os Religiozos da Comp.<sup>a</sup> aonde tem seus posseis, (sic.) e que lhe desse licença o Nobre Senado para ir tratar com os ditos P.<sup>es</sup>, e concorreria então sem falta; o que ouvido pelo d.<sup>o</sup> Vereador disse a todos, que S. M.<sup>tes</sup> determinasse se hade conceder a licença pedida, ou não, ao que disserõ todos que era bom que o dito Jozé de Lisboa promettesse primeiro o que havia de dar de em-

prestimo, o que visto Juiz Antonio d'Albuq.<sup>o</sup> Coelho se ofereceo a ser fiador da sua pessoa para levar a sua casa, e tello nella ate o cumprimento da sua palavra, como com effeito se despedio o d.<sup>o</sup> Juiz com o d.<sup>o</sup> Jozé de Lisboa, e me ordenarão a Meza fizesse este termo em que todos se assignarão em Meza de Ver.<sup>m</sup> escripta p.<sup>o</sup> mim Antonio Pinheiro de Faria Alferes, e Escrivão da Camara que o escrevi: e declararão que para a satisfação do emprestimo daquillo que fizesse se deduzisse mais hum e meyo p.<sup>o</sup> cento que hade acrescentar no anno vindouro de 1714. Em fé do que fiz esta declaração no mesmo dia, mez, e era est supra.

Assignados

Luiz da Silva — Manoel Gonsalves Rebouças — Jozé Pereira da Silva — Diogo Lopes — Manoel Vicente Roza — Manoel Favacho — Antonio de Souza Gaio — Gaspar Barradas — Francisco de Mendonça Furtado — João Lopes — João da Cunha Lobo — Francisco Jorge — Pascoal da Roza — P.<sup>o</sup> Ribeiro de Souza — João da Cunha — Pedro Correa de Veiga — Francisco de Carvalho — Balthazar Machado Ribeiro — Jozé Gomes — João Teixeira de Sam Payo — Vicente da Matta — Francisco de Souza — Mathias de Correa — Antonio Barboza Pinto — Gregorio do Matto — Christovão Ozorio — Nicolao Fiume — Luis Peres.

Está conforme. — *Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros*. D.<sup>o</sup> Escrivão.

## Copia do termo sobre a falta de dinheiro p.<sup>a</sup> as despesas do Leal Senado

Aos vinte dias do mez de Setembro de mil oito centos e treze annos nesta Cidade de Macão do Nome de Deos na China na Casa da Camara della em Meza de Vereação juntos os Ministros, e Off.<sup>es</sup>, que neste d.<sup>o</sup> anno servem, forão nella convocados todos os homens bons, e os R. R. Prelados, Dignidades, e mais povo, os quaes juntos propôz o Vereador Fran.<sup>co</sup> Rangel, que S. M.<sup>tes</sup>, e os R. R. Prelados, Dignid.<sup>es</sup>, e mais povo forão convocados, pera lhes fazer presente a grande necessid.<sup>e</sup> em que se acha este Senado de presente; pois se não acha com dinheiro algum para fazer as despesas desde Julho que vem, como são a paga do Prezidio, e outras uzuaes, para S. Paternid.<sup>es</sup>, e M.<sup>tes</sup> determinassem o como poderia este Senado haver algum dinheiro para fazer as d.<sup>as</sup> despesas, pedindo a todos contribuissem com algum emprestimo: o que ouvido p.<sup>r</sup> todos foi dando cada hum o seo parecer; disse o R. P.<sup>e</sup> Miguel d'Amara! Prov.<sup>o</sup> da Companhia de Jezus, que a Cid.<sup>e</sup> mandasse fazer primeiro p.<sup>r</sup> seo Pro.<sup>cor</sup> duas listas huma de seculares, e outra dos ecclesiasticos, e contas do que tem rendido esta Cid.<sup>e</sup> este anno, e das despesas que faz este Senado em hum anno uzuaes; e que as d.<sup>as</sup> listas, e contas sejam remettidas ao S.<sup>r</sup> Bispo para della julgar o que for conveniente dar os ditos ecclesiasticos, e os ditos seculares, e o Senado o que entender, e de como forão de parecer assim se assentarão, me ordenarão fizesse este tr.<sup>o</sup> em que todos se assignarão; com declaração tbm. que forão todos de parecer, que a Cid.<sup>e</sup> cortasse as pagas que costumava fazer asy aos servidores do Senado, e como aos Off.<sup>es</sup>, e soldados do Prezidio, que tirasse meio pardoao cada soldado, e o Cap.<sup>tao</sup> a dous pardaos; e de como assim o declararão fiz a presente no mesmo dia, mez, e erat (sic.) supra: declarou Manoel Favacho que elle não hé de parecer que tirasse nada aos Off.<sup>es</sup> e soldos; (sic.) tbm Manoel V.<sup>co</sup> Roza.

### Assignados

Luis da Silva—Francisco Rangel—M.<sup>cl</sup> Glz Rebouças—Josep Pereira da Silva—Antonio d'Albuq.<sup>e</sup> Coelho—Diogo Lopes—Manoel Favacho—Antonio de Souza Gois—M.<sup>cl</sup> Vicente Roza—Gaspar Barradas—Manoel Gonsalves dos Santos—João Lopes—João da Cunha Lobo—Manoel Leite Pereira—Francisco de Mendonça Furtado—Manoel Leite Per.<sup>a</sup>—Joseph Gomes—Francisco de Carvalho—João da Cunha—Mathias de Souza—Christovão Ozorio—Simião Botelho—Nicolao Fiume—Vicente da Matta—J.<sup>e</sup> d'Abreu Sam Payo—

Francisco da Souza — João Teixeira de Sam Payo — Francisco Jorge — Pascoal da Rozza — Thomas Gomes — Luis Roiz dos Santos — Balthazar Machado Ribeiro — Luis da S.<sup>a</sup> — Luis Pires — Francisco d'Abreu — P.<sup>o</sup> Ribeiro de Souza.

### **Copia do parecer do R. Padre Provincial da Comp.<sup>a</sup> de Jesus**

O Parecer do R. P.<sup>e</sup> Provincial da Companhia de Jesus foi, que sendo a necessid.<sup>a</sup> commua, e urgente, todos devião contribuir para ella, e que o S.<sup>r</sup> Capitulo Geral havia de animar a todos com o seo exemplo; devia porem ser esta contribuição p.<sup>r</sup> via de emprestimo para a cid.<sup>e</sup> hir pagando nos annos seguintes pro-rata conforme ao que cobrasse demais do necessario para as despesas annuas: E que para esta contribuição ser justa se fizesse duas listas huma da receita de todo o que a Cid.<sup>e</sup> cobrou neste anno, e das despesas já feitas, e que se devem fazer até Julho seg.<sup>o</sup>: outra da contribuição rateada p.<sup>r</sup> todos, asy seculares, como ecclesiasticos, cada hum conforme a sua possibilid.<sup>a</sup>, intrando tbm nesta rata os Off.<sup>es</sup>, e sold.<sup>os</sup> do Presidio, e os Off.<sup>es</sup> do Nobre Sen.<sup>o</sup>, não por via de deminuição nas suas pagas, mas p.<sup>r</sup> via de emprestimo, para se-lhes pagar nos annos seguintes pro-rata como a todos os outros; e que feitas estas listas se mande ambas ao S.<sup>r</sup> Bispo, p.<sup>a</sup> que com os Prelados juntos, e outros Ecclesiasticos, vendo na primeira lista a necessid.<sup>a</sup>, e na segunda a justiça da contribuição, voluntariamente contribuão cõ os empréstimos que lhes tocarem; obrigando o S.<sup>r</sup> Bispo aos que repugnarem, se for asy necessario, o que se não suppoem. E ultimamente, q' ao Procurador do N. Senado presente se-lhe dê o necessr.<sup>o</sup> para acabar este anno até Janeiro; e o mais se ponha em deposito seguro para se entregar ao seguinte Procurador: este he o parecer do R. P.<sup>e</sup> Provincial no assento atraz, em que seguirão todos os assignados no d.<sup>o</sup> termo, e aqui se assignou o d.<sup>o</sup> R. P.<sup>e</sup>, e os mais, R.<sup>dos</sup> Prelados, feita p.<sup>r</sup> mim d.<sup>o</sup> Escrivão da Camara, que o escrevi — assignados — Miguel d'Amaral — João de Bastos — Lourenço Gomes — Manoel Queirós Pereira — Fr. João das Neves — João Freire de Casal.

Está conforme. — *Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros*, D.<sup>o</sup> Escrivão.

1713

Copia do termo a respeito das 6 peças de bronze  
que o Cap.<sup>m</sup> de Mar e Guerra Paulo da Costa  
pedira p.<sup>a</sup> defesa da fraga.<sup>ta</sup> do seo commando

---

Aos sete dias de mez de Outubro de mil setecentos e treze annos, nesta Cidade de Maciõ do Nome de Deos na china na Casa da Camara della juntos os Ministros, e Off.<sup>es</sup> que neste d.<sup>o</sup> anno servem, forõ nella convocados os homens bons do seo conselho, aos quaes juntos propõz o V.<sup>oz</sup> do mez Manoel Gõnsalves Rebouças, que S. M.<sup>oes</sup> erõ chamados a esta Caza para lhes fazer presente huma carta do Cap.<sup>m</sup> Geral escripta a este Senado, e nella inclusa duas petiçoens do Cap.<sup>m</sup> de Mar e Guerra da Frag.<sup>ta</sup> de S. Magest.<sup>a</sup> que Deos G.<sup>o</sup>, Nossa Senhora de Nazareth, Paulo da Costa, sobre as peças que pede, e as de bronze nesta segunda petiçõ; e que S. M.<sup>oes</sup> determinassem sobre este particular: sobre o que forõ de parecer a mais votos, que se dessem as ditas peças; e em quanto ser de bronze, ou de ferro ficava na determinaçõ do d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Geral, p.<sup>a</sup> quanto se parecer o dito Cap.<sup>m</sup> G.<sup>o</sup> que poderá defender esta Cidade com menos as d.<sup>as</sup> seis peças determinasse o que fosse maior serviço de S. Magest.<sup>a</sup>, que Deos G.<sup>o</sup>, exceptuando (sic.) Manoel Vicente Roza que disse ser de parecer, que se nõ desse as ditas peças, por entender estar em primeiro lugar a defença desta Cjd.<sup>a</sup>; porem se o Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>o</sup> entender, que sem estas seis peças se pode defender de qualquer inimigo que a cometa esta Praça, se-lhe dem as peças que o dito Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>o</sup> entender hé maior serviço de S. Magest.<sup>a</sup>, com o qual parecer foi o Procurador Diogo Lopes; e Manoel Favacho foi de parecer que se dê, porem de ferro, e que se deve reparar se pode defender esta Praça com menos as ditas peças: e como assentarõ a mais votos, que se dessem as ditas peças com as circumstancias acima declaradas; me ordenarõ fizesse este termo, que eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes e Escrivão da Camara, que o escrevi no mesmo dia ut supra.

Assignados

Manoel Gonsalves Rebouças — Luis da Silva — Francisco Rangel — J.<sup>o</sup> Pereira da Silva — António d'Albuquerque Coelho — Diogo Lopes — Manoel Favacho — Antonio de Souza Gaio — Francisco de Mendonça Furtado — Manoel Vicente Roza — João da Cunha Lobo — Gaspar Barradas.

Está conforme. — José Joaq.<sup>m</sup> Barros. D.<sup>o</sup> Escrivão.

Copia do termo sobre não ter lugar a pertença  
do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> desta Cid.<sup>o</sup> de se dar peças de  
bronze p.<sup>a</sup> a defeza da fragata N. Sr.<sup>a</sup>  
de Nazareth

Aos dezeseite dias do Mez de Outubro de mil setecentos e treze annos nesta Cidade de Macão do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.<sup>a</sup> della em Meza de Verreação juntos os Ministros, e Off.<sup>es</sup> que no dito anno servem, forão convocados nella todos os homens bons do Concelho deste Senado, os quizes juntos propôz o Vereador do meyo Manoel Glz Rebouças, que S. M.<sup>o</sup> são chamados para lhes fazer presente em como este Senado tem p.<sup>r</sup> noticia certa em como o Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> desta Praça Antonio de Siqueira de Noronha pretende dar quatro peças de bronze para a guarnição da fragata N. S.<sup>a</sup> de Nazareth, duas culumbrinas, que estão na Fort.<sup>a</sup> do Monte d'alcançe as melhores que tem esta Cid.<sup>o</sup> pera a sua defenza, e outras duas pequenas, que estão na fortaleza da Barra, unicas que podem servir para a campanha; e que o assento passado sobre se devem dar as d.<sup>as</sup> peças, ou não, assentarão entre todos, que dessem as de ferro, e que deixava na determinação do d.<sup>o</sup> Gr.<sup>1</sup> da-las, ou não; p.<sup>r</sup> que como Governador desta Praça devia rezolver aquilo que fosse mais Serviço de S. Magest.<sup>e</sup> que Deos Gu.<sup>e</sup>; e como dá agora as d.<sup>as</sup> quatro peças de bronze, entende este Leal Senado não ser conveniente ao serviço do d.<sup>o</sup> Senhor, nem a defensão desta Cidade por serem as melhores que ella tem para a sua defeza, pedia que todos dessem pareceres neste particular, conforme entendesse ser em serviço melhor de S. Mag.<sup>e</sup> que Deos G.<sup>e</sup>, e conservação desta Cid.<sup>o</sup>: o que ouvido por todos disse Manoel Favacho que o seu parecer foi que se dessem as de ferro, mas de bronze de nenhuma sorte. Antonio de Souza Gayo disse, que sem embargo d'elle ter dado o seu parecer que as seis peças que se concederão a fragata deixava á disposição dellas ao S.<sup>r</sup> Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup>, que pela noticia que tem ser em desfraude desta Cidade, e suas fort.<sup>es</sup>, o levarem aquellas escolhidas de bronze, e as melhores que tem esta Cidade para a defença dellas, se não deve dar as taes peças. João da Cunha foi do mesmo parecer. Manoel V.<sup>a</sup> Roza disse, que hé, e muito desserviço de S. Magest.<sup>e</sup> se dessem as taes peças, e nem as de ferro. Gaspar Martins disse que se não dé nenhuma de bronze. Gaspar Barradas disse que não convem se dem as ditas quatro peças. Francisco de Mend.<sup>es</sup> foi de parecer de Manoel Fav.<sup>o</sup> J.<sup>o</sup> Pereira da S.<sup>a</sup> que se dessem as de ferro, e as de bronze nem huma. Juiz Antonio d'Albuq.<sup>r</sup> Coelho disse que sempre foi o seu parecer que se dessem peças, visto em Nome de

S. Mag.<sup>a</sup>, e do S.<sup>o</sup> V. Rei serem pedidas para a defesa da Sua Não; sem que nunca prezumissem que o Cap.<sup>m</sup> Geral, como Gov.<sup>o</sup> das Armas desta praça se rezolvesse a tirar das fort.<sup>as</sup> as melhores peças que tem esta Cidade de bronze asy as duas grandes columbrinas, como as duas piquenas de campanha, julgando ser muito disconveniente ao Serviço de El Rey, e conservação desta Praça ameaçada, como consta, das mesmas cartas do Capitão Geral, se não dem taes peças, e se dem a frag.<sup>as</sup> as peças que costumão trazer nellas, obrigando-se primeiro o Cap.<sup>m</sup> de Mar e Guerra as despesas que se fizessem com os Mandarins, por que não faltão peças de ferro para se acudir a necessecid.<sup>e</sup> representada pelo dito Cap.<sup>m</sup> de Mar e guerra. Os Vereadores Luis da Silva, e M.<sup>te</sup> Gonsalves Rebouças, Fr.<sup>co</sup> Rangel forão do mesmo parecer; e como assentarão em mais votos se não devião dar as ditas quatro peças, me ordenaram fizesse este termo em que os d.<sup>os</sup> Ministros, e Off.<sup>es</sup> se assignarão com os d.<sup>os</sup> homens bons; eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes e Escrivão desta Cid.<sup>e</sup> que o escrevi.

#### Assignados

Manoel Gonçalves Rebouças — Francisco Rangel — Luis da Silva — Antonio d'Albuq.<sup>o</sup> Coelho — Jozé Per.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup> — Francisco de Mendonça Furtado — Signal de Gaspar Martins — Gaspar Barradas — Manoel Vicente Roza — Antonio de Souza Gaio.

Está conforme. — Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros, D.<sup>o</sup> Escrivão.

1713

Copia do termo sobre arranjo de dinheiro p.<sup>a</sup>  
as despesas do Leal Senado, e do meyo toma-  
do p.<sup>a</sup> a sua satisfação

Aos vinte e cinco dias do mez de Outubro de mil oito centos e treze annos, nesta Cidade de Macéo na china, na casa da Camara, della em Meza de Vereação juntos os Min.<sup>os</sup> e Off.<sup>es</sup>, que no dito anno servem, forão nellas convocados todos os homens bons do seo conselho, e povo todo, os quaes juntos propóz o Vereador do meyo Manoel Gonsalves Rebouças dizendo, que S. M.<sup>o</sup> erão chamados a esta Casa da Camara para ultimam.<sup>te</sup> se concluir o tractado no Conselho de vinte e nove de Settr.<sup>o</sup> feito neste Senado com a junta presente, e prelados, e Dignid.<sup>es</sup>, p.<sup>r</sup> q.<sup>o</sup> como a este Senado parece ser impossivel tirar-se cinco mil taeis do povo della, p.<sup>r</sup> qt.<sup>o</sup> o clero, e relegions (sic.) não poderião nunca dar mais que mil e tantos taeis, pelo que se-lhe tem ouvido, ficaria a pezo deste povo o que falta para seis mil e tantos taeis, que tantos se necessitão para as despesas de hum anno, e q.<sup>o</sup> assy lhe parecia ser mais suave meyo, visto a extrema pobreza de todo o povo desta Cidade, e se obrigasse todos a que a Cidade vindoura dezerpenhasse a estes presentes dos empenhos contrahidos, a saber, trezentos e tantos taeis a Manoel Favacho; setecentos e tantos taeis ao depozito da Ouvidr.<sup>a</sup>; mil taeis á casa de Misericordia, o que tudo juntamente constará das obrigaçoens do Procurador deste Senado, por quanto dellas se falla tão somente em summa; e que esta obrigação dos homens bons, e povo se aliviará sem duvida nenhuma pela Cidade vindoura, tendo-se para isso dedicado mais hum e meyo p.<sup>r</sup> cento praticado, e assentado no Conselho de dezasete de Stbr.<sup>o</sup>; e quando do d.<sup>o</sup> hum e meyo p.<sup>r</sup> cento se não pudesse satisfazer toda a dita quantia de empenho, se ajustaria dos rendimentos dos direitos da Cidade vindoura; e quando o Procurador despender os ditos direitos sem fazer esta satisfação o pagará p.<sup>r</sup> sua pessoa, e seus bens, sem que p.<sup>r</sup> isso haja p.<sup>r</sup> tanto nenhum de pôr duvida, nem ouvido com qualq.<sup>r</sup> que venha p.<sup>r</sup> just.<sup>a</sup> algúa desta Cid.<sup>o</sup>, p.<sup>r</sup> esta ser vontade de todo este Concelho, em vigor da representação que nelle fizemos: o que ouvido p.<sup>r</sup> todos uniformemente forão de parecer asy se cumprisse, e se agradecesse assim ao

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Bispo, como ao R. Provincial da Comp.<sup>a</sup> de Jesus da boa vontade com que se oferecião para a contribuição de emprestimo a esta Cid.<sup>a</sup>, pois não perderia occasião em que este Senado, e povo se valha do zelo de suas vontades; e de como assy o assentarão todos uniformemente; e que em tempo algum não seria deficitto ate todos ficarem satisfeitos me ordenarão a mim Antonio Pinheiro de Faria Alferes e Esc.<sup>m</sup> da Camara que este tr.<sup>o</sup> fizesse, em que todos se assignarão.

#### Assignados

Manoel Gonsalves Rebouças — Francisco Rangel — Luis Lopes de Siqueira — Antonio d'Albuq.<sup>r</sup> Coelho — Diogo Lopes — Manoel Favacho — Antonio de Souza Gaió — Manoel Vicente Roza — J.<sup>r</sup> Per.<sup>a</sup> da Silva — Gaspar Barradas — Francisco de Carvalho — Francisco Jorge — Francisco de Mend.<sup>ca</sup> Furtado — João Lopes — Pascoal da Roza — Jozé de Abreu Sam Payo — Pedro Ribeiro de Souza — Pedro Correa de Veiga — João Teixeira de Sam Paio — João da Cunha — Nicolao Fiume — Vicente da Matta — Manoel Glz. de Siqueira — António Barboza Pinna — Christovão Faria — Andre da Silva — Luis Peres — Luis da Silva — João de Siqueira.

#### Declaração

Declararão mais os ditos homens bons, e Povo que nos por centos do anno vindouro tirasse este Senado mais hum p.<sup>r</sup> cento na prata, alem do acostumado, applicado them, para o d.<sup>o</sup> dezempenho; e p.<sup>r</sup> estar, já o termo feixado, (sic), me ordenarão fizesse esta declaração e o d.<sup>o</sup> hum por cento de mais será declarado no termo dos por centos que se hão de fazer para os direitos do d.<sup>o</sup> anno. Em fé do que fiz esta declaração aonde me assigno no mesmo dia, mez, e erat supra — assignado, Antonio Pinheiro de Faria.

Está conforme. — *Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros, D.<sup>o</sup> Escrivão.*

Copia do termo sobre ter Luis da Cunha sahido  
p.<sup>r</sup> Juiz Ordinario, e não se dêo posse do d.<sup>o</sup>  
lugar p.<sup>r</sup> ser o refd.<sup>o</sup> sold.<sup>o</sup> da fragata de S. Mag.<sup>o</sup>

Aos 2 dias do Mez de Janeiro de mil setecentos e quatorze annos nesta Cidade de Macio do Nome de Deos na China na cissa da Camara della em Meza do Vereação juntos os Ministros, e Off.<sup>es</sup> que neste dito anno servem, forão convocados todos os homens bons do seo Concelho, os quaes juntos propôz o Vereador do mez Manoel Gonsalves Rebouças, dizendo, que S. M.<sup>o</sup> são chamados a esta cissa da Camara para lhes fazer presente em como p.<sup>r</sup> eleição do pelouro feito p.<sup>r</sup> Juiz Sindicante para Officiaes que hão de servir neste d.<sup>o</sup> anno, sahio nelle para Juiz Ordinario Luis da Cunha Siqueira; e como este se acha obrigado por soldado na fragata de S. Mag.<sup>o</sup>, que Deos Gu.<sup>o</sup>, que S. M.<sup>o</sup> dissessem, o que parcessem, tambem votassem se-lhe deve dar dar (sic.) juramento, e posse da sua vara, ou não; o que ouvido p.<sup>r</sup> todos disserão, que o mais acertado que achavão era, que se não innovassem cousa alguma neste particular ate dar conta ao Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Vice-Rei, visto lhe não ter sido dada a baixa a pedimento deste Senado o que fez por huma carta ao Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>l</sup> desta Cidade; exceptos Manoel V.<sup>o</sup> Roza, e Gaspar Barradas, os quaes disserão de mais, que erão do parecer, se não provesse a vara athé vir determinado pelo Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> V. Rey; e o Juiz João de Sam Payo disse, que o seu parecer era, que se-lhe desse a vara; e de como asi o assentarão; tbem declarou o Vereador Francisco de Mendonça Furtado, que o seo parecer era o m.<sup>o</sup> ao de Gaspar Barradas; e de como assi o assentarão, me ordenarão fizesse este termo em que se assignarão os d.<sup>os</sup> Min.<sup>os</sup>, e Off.<sup>es</sup>, e os ditos homens bons; eu Antonio Pinheiro de Faria Alferes e Escrivão da Camara desta Cidade que o escrevi — assignados — Manoel Glz. Rebouças — Francisco de Mend.<sup>o</sup> Furtado — Antonio d'Albuq.<sup>r</sup> Coelho — João d'Abreu Sam Payo — Luis da Silva — Manoel Favacho — Antonio de Souza Gaio — Diogo Lopes — Francisco Rangel — José Pereira da Silva — Gaspar Barradas — Manoel Vicente Roza — João da Cunha Lobo.

Está conforme. — José Joaq.<sup>o</sup> Barros, D.<sup>o</sup> Escrivão.

*Continua na pag. 195*

DOCUMENTOS PORTUGUESES REFERENTES  
A MACAU, ARQUIVADOS NO MUSEU  
BRITÂNICO DE LONDRES

Negando autorização para o comércio livre  
entre Macau e Manila

18 Março 1640

Conde Vizo Rey da Índia etc. Vy o que me representou o vizo Rey Pedro da Situa vosso antecessor por Carta de 31 de Agosto de 638 vinda na Nao Nossa Senhora da oliueira, e se conthem nos papeis que com ella vierã acerca das instançias que lhe fizerã a Cidade de Machaõ e repostas que lhe deu, e as rezcoens e conueniençias que o mesmo vRey apontou para se haue de levantar a prohibiçã do Comoroa (sic.)<sup>(1)</sup> de Manila com Machaõ e no que toca a este particular se fica vendo e se us avizarã a rezoluçã que se tomar entre tanto fareis cumprir e executar as ordens dadas. E quanto ao que o vRey respondeo aos moradores de Machaõ, me pareço dizervos que o fez na forma que conuinha, e vos encomendo tenhais particular conta com elles e vos fauoreçais no que houuer lugar com a cautella necessaria para que o estarem taõ apartados do mais corpo do Estado da Índia e na terra de ElRey da China<sup>(2)</sup> lhes naõ dê lugar a que faltem aos respeito devidos e vassallos meus Escripta em Lisboa a 18 de Março de 1640 Margarida.

F. 121.

Collecçam authentica de todas as Leys . . . Tomo 15.

B.M. Add. MSS. 20,875.

(1) Deve ser *Comercio*.

(2) Apesar de repetidas prohibições para a cessaçã do comércio entre Manila e Macau, esses longínquos postos europeus no Oriente nunca deixaram de manter relações comerciais directas, durante cerca de três séculos, quer por meio de barcos portuguezes e espanhóis, quer por via de barcos chineses. No entanto, pouco se conhece acerca deste assunto. (Veja o artigo de C. R. Boxer «Portuguese and Spanish rivalry in the Far East during the 17th century», no «Journal of the Royal Asiatic Society», Londres, Dez. de 1946 e Janeiro de 1947, pgs. 130-164 e 91-105).

## Sobre o valor das viagens entre Macau e Japão com referência aos martírios neste país incluindo o do padre Marcello Mastrilli

18 Março 1640

Conde vizo Rey da India etc. Em carta de 31 de Agosto de 638 avizou o V. Rey Pedro da Silua vosso antecessor porque as Viagens da China para Japão se hiaõ continuando, e houera differença nos seus rendimentos sendo os administradores, Manoel Ramos, <sup>(1)</sup> e Romão de Lemos, e era grande a vtilidade que dellas se segura pello cobre que se conduzia a Goa, e de que ainda estaua depositada parte em Machaõ que esperaua lhe viesse por via dos Gallioens de Mallina (sic.), <sup>(2)</sup> e que procurandosse em Japão mayor saca de cobre a prohibirá de todo aquelle Rey a todos os Extrangeiros com penna capital, e passaráõ adiante as extorçoens que os Japoens faziaõ aos mercadores de Machaõ fazendo os recolher em parte fechada e sem lhe pirmittirem hir mais que aos Nauios, nascido tudo do reço de entrarem Religiozos em Japão para cuja segurança passauaõ a obrigar o Capitaõ mor de huma frota ficasse em refens athe a vinda da outra estimulados de hauerem achado os dous Religiozos de Saõ Domingos <sup>(3)</sup> e outros dous da Companhia em que entraua o Padre Marcello <sup>(4)</sup> que padeçeraõ gloriozo Martirio e por naõ ser tudo bastante para outros Religiozos com o dezejo de padeçerem pella feu (sic.) <sup>(5)</sup> deixarem de entrar em

(1) Manuel Ramos era vedor da Fazenda Real e serviu dois anos (1635-37) como Administrador das Viagens do Japão, em Macau. Nasceu, no Porto, e foi à Índia, em 1614, onde teve uma longa e distinta carreira. (Veja «Copia de Regimento que se deo a Manoel Ramos quando foy administrador das viagens de Japão e Manilla», datada de 29 de Abril de 1643, nos *Livros das Mouções*, xix D, ff. 1036-1138, Arquivo Historico do Estado da Índia, Goa; H. Fitzler, *O cerco de Colombo*, Coimbra, 1928, pgs. 92-95; C. R. Boxer, no *Boletim da Agência Geral das Colónias*, n.º 64, pgs. 47-55 de Outubro de 1930).

(2) Deve ser *Manila*.

(3) Os frades dominicanos e franciscanos e até os padres jesuítas espanhóis em Manila não acataram as ordens do rei de não irem ao Japão, tendo sido capturados e martirizados os que foram. (Veja *Jesuítas na Ásia*, Cod. 49-iv-60, ff. 100v.-102v.)

(4) Muito se escreveu sobre o esforço e martirio do padre Marcelo Francisco Mastrilli, S. J., em livros impressos na Europa. O primeiro desses livros foi um trabalho anónimo, impresso em Douai, em 1638, e a primeira edição em português saiu em Lisboa, em 1639, sendo da autoria do jesuíta inglês Pe. Inácio Strafford, S. J. (Veja também *Jesuítas na Ásia*, Cod. 49-v-9, ff. 444-557, intitulado *Processo ordinario hecha sobre el Martyr que padecio en el Ymperio de Japan*, P. Marcelo Francisco Mastrilli).

(5) Deve ser *Fé*.

Igreja de Japaõ por manilla sem embargo da aduertencia que se hauia feito ao Governador daquelle Estado; de que eu era seruido se naõ fizesse, entendia o v. Rey viriaõ a parãr estes apertos em sonegar o Comercio aos moradores de Machaõ que seria a total roina daquella çidade E Hauendo visto tudo por estas materias serem de tanta importancia, me pareceo encomendarvos muito q' consultando as com o Arcebispo de Goa, e pessoas de mayor authority de desse Estado, e com os conselheiros que vos assitem dispunhais e executeis o que se asentar, e vos parecer ser mais conuiniente ao seruiço de Deos e meu e conseruaçãõ desse Estado, e que tudo se encaminhem e disponha pellas pessoas de mayor expriença talento e suficiença; e do que em tudo se rezoluer me avizareis e assim dos nomes dos dotis Religiozos de São Domingos e outro da Comp.<sup>a</sup> q' foraõ martirizados o P.<sup>a</sup> Marcello: Escripãa em Lx.<sup>a</sup> a 18 de Março de 1640: Margarida.

Collecçam authentica de todas as Leys . . . Tomo 15, ff. 124v-125v.

B.M. Add. MSS. 20,875.

Sobre uma tentativa do Padre António Ribeiro para influenciar os moradores de Macau a pronunciarem-se a favor de Espanha e as ordens del Rei D. João IV ao Vicerei para encorajar o povo de Macau a resistir, como portugueses, às seducções dos espanhóis

4 Março 1643

Conde Viso Rey da India etc. Recebeose a vossa carta de 14 de Dezembro do anno passado de seis centos quarenta e hum porque me destes conta que tinheis de Antonio Ribeiro Religiozo da Companhia Sahoyano de nação, que ja antes de eu ser restetuido a esta Coroa com occasiaõ de quebra, que os moradores da Cidade de Macao receberaõ no trato de Japaõ, procuraua encaminhallos que se passassem ao Senhorio de Castella fazendo se vassallos de Espanha e dessem obediencia a ElRey Philipe por meyo de Governador de manilha, e p' que conuem atalhar o danno que poderia rezultar, se a sollicitação, e intelligencias de Antonio Ribeiro se continuassem. Vos encarrego muito fazeis pello recolher, e segurar nessa Cidade, e mo inuicis a este Reino nas primeiras embarcaçoens, que vicrem desse Estado para o que vos emcommendo vzeis da diligencia que a importancia do negocio pede, e me avizeis do que nelle se obrar pera o ter entendido. Escrita em Lisboa a quatro de Marco de 1643. Rey.

Ff. 126v-127r.

## Aprovando o pagamento das somas de dinheiro para o sustento das missões e missionários na China para a propagação da Fé cristã

5 Março 1643

Conde Viso Rey da India etc. Vendo o que o Padre Alvaro Smedo<sup>(1)</sup> da Companhia de Jesus procurador da missãõ de China, me representou por parte dos seus relligiosos que naquelle Reino se occupaõ em a converçaõ da gentildade: pedindo lhe mandasse confirmar os trinta x' de ordinaria, que nesse Estado se lhe pagausõ para sua sustentaçãõ, e conciderando eu, que conforme as concessões que os Summos Pontifices fizerão dos Dizimos da Conquista desse oriente a ordem de christo a que como mestre, que sou della, estou obrigado, e p' aluaras dos Senhores Reis meus predecessores passados em respeito da promulgaçãõ do Evangelho, e pellas

(1) O Padre Álvares de Smedo, S. J. foi enviado à Europa, em 1637, como procurador da Vice-Província da China, a fim de pedir sustento para as missões na China, tendo em vista as actividades da Congregação da Propaganda para minar a posição do Padroado.

Esse padre (1585-1658) nasceu em Niza, diocese de Portalegre, entrando no noviciado com 17 anos, onde começou os estudos que terminou em Goa. Foi, depois, enviado a Macau, em 1608 e daqui para Nankim, em 1613. Ali esteve no tempo da perseguição e, embora tivesse sido muito maltratado, foi contudo poupado às severas torturas que os seus companheiros sofreram, e voltou a Macau. Passado esse temporal, encontramo-lo de novo, na China, em Hanchou, onde foi apoiado pelo grande mandarim cristão, Miguel Yang T'ing-Yuan. Trabalhou em Kiangsi, Kiang-nan, Kia-ting e Xangai. Encontrava-se em Chang An, quando a Pedra Nestoriana foi ali descoberta, sendo o seu relatório sobre o assunto o primeiro acerca deste achado arqueológico.

Estando ele na Europa, a sua *Relação de propagação da fé no reyno da China e outros adjacentes* foi publicada, em Madrid, no ano de 1641. Manuel de Faria e Sousa fez uma reedição em forma mais elaborada, dando-lhe grande divulgação, sob o titulo de *Imperio de la China y cultura evangelica en el por los Religiosos de la Compania de Jesus*, Madrid, 1642, reproduzida, no ano de 1645, em Paris e algures, em inglês, italiano, etc. Regressando à China, em 1644, quando os Ming já não se assentavam no trono do dragão, então ocupado pelos Manchus, o Pe. Smedo foi nomeado vice-provincial de toda a missão da China, em 1646, cargo que exerceu até 1650 e, novamente, de 1655 a 1657.

Escreveu bastante em Chinês. Ainda no século XIX existia, no Seminário de S. José de Macau, dois vocabulários, chinês-português e português-chinês da sua autoria. Foi também autor de várias cartas e relatórios, incluindo a Anua do ano 1662.

Faleceu, em Cantão, em Julho de 1658. (Veja Frei Diogo Barbosa Machado, *Bibliotheca Lusitana*, Vol. I, pgs. 111-112, Lisboa, 1930 e Pe. L. Pfister, *Notices Biographiques et Bibliographiques*, Chang-hai, 1932, pgs. 143-147).

mais rezoens que me forão presentes dezejar de diffirir a pertençaõ dos mesmos relligiozos; houe por bem de lhes confirmar os 30 x' que elles tinhaõ athe agora de ordinaria antiga consignados nas rendas reais desse Estado, pello que vos emcomendo, e mando lhes facais pagar pontualmente em parte que haja bastante rendimento para que se lhes naõ falte com declaraçaõ, que as missões, e cazas seraõ as mesmas, que elles tinhaõ quando se lhes concedeo a ordinaria de que trataõ, e sendo mais lhe acrecentareis conforme houerem crecido o que vos parecer como tbm lhe tirareis, se forem menos, o que em respeito da diminuiçaõ, que houer, e o pouco cabedal com que minha Coroa se acha nessas partes, e julgardes por conueniente de que me pareceo auizar vos por esta carta p.<sup>a</sup> o terdes entendido, e emcommendar vos de nouo, que de huã manr.<sup>a</sup> ou de outra facais que inuiolauelmente se cumpra o que por esta ordem se vos encarregou por ser muy justo acudir com o sustento a aquelles ministros de Euangelho que em parte taõ remotas, e com tanto trabalho obraõ marauilhozos effeitos na cultiuasaõ das almas em gloria, exaltaçaõ da nossa santa fêc catholica, e me deis conta de tudo o que neste particular prouerdes para o ter entendido. Escrita em Lisboa a 5 de Março de 1643 Rey.

Collecçam authentica de todas as Leys . . . Tomo 16, ff. 95v-96v.

B.M. Add. MSS. 20,876.

Instruções dadas ao Vicerrei para informar sobre um memorial enviado a El Rei pelos cristãos chinezes moradores na cidade de Macau pedindo a restauração dos seus privilégios

8 Março 1644

Conde de Aveiras Vizo Rey etc. Por parte dos christãos chinas moradores na Cidade de Macao, se me apresentou o memorial, que com esta se vos remete acerca do mau tratamento, que lhe fazem os Portuguezes nella moradores, e os ministros, quebrantando lhe seus priuilegios; pedindo me que mandasse fossem admetidos a Irmandade de Santa Misericordia como de antes o eraõ, e que os deixem livremente buscar seu remedio, embarcando se para outras costas, e que sendo comprehendidos em culpas sejaõ castigados pellas leys e ordenacoens como o saõ os portuguezes, e que não sejaõ obrigados a fazere guarda, se não no tempo de guerra p' serem pobres, e que viuem do seu trábhalho, visto hauer aly soldados pagos nem lhe prohibaõ trazer capa com que cobrem sua pobreza, e se lhe façaõ pagar as diuidas que lhe deuem os portuguezes breue e sumariamente de dinheiro, que lhe trazem a ganhos de orphãos, que ficaraõ de seus pais, que por poderozos dillataõ, nem que tambem se dee a ganhos o dinheiro, que ficar de seus defuntos, sanaõ a quem os mesmos defuntos em seus testamentos declararem; e que p' sua morte possaõ suas mulheres ser tutoras de seus filhos na forma da ordenaçãõ, e que tambem gozem elles christãos chinas dos priuilegios de que gozaõ os christãos da India, Costa da pescaria, e Ceilaõ, e p' que conuem ao seruiço de Deõs, e meu fauorecer a estes christaos, e guardar lhes seus priuilegios, pois saõ filhos da Igreja, e vassallos meus e administrarlhe justiça igualmente, <sup>(1)</sup> como aos mais, mormente no tempo presente, em que aquella Cidade esta entre tantos inimigos, me pareceo emcommendar vos, que informando vos muy meudamente do que refferem lhe diffirais no que for justo e do que na materia fizerdes, me avizareis, para o ter entendido escrita em Lisboa aos 8 de Marco de 1644. Rey.

Ff. 153v-154r.

(1) Este importante documento, referindo-se a uma outra já perdida, é mais uma prova, entre tantas, que a lei não fez, nas provincias ultramarinas portuguezas, distincões de raça e de cor.



Mandando solicitar artilheria e cobre de Macau  
e communicando a noticia das tréguas entre os  
Países Baixos e Portugal

24 Março 1643

Conde Viso Rey da India etc. Vy o que me escreuestes em carta d: 7 de Agosto do anno passado de seiscentos, quarenta e hum, respondendo a outra de 16 de Março do anno antecedente de 640, que sobre se continuar a fundição de artilheria de ferro cuado em Macao, se vos havia remetido, e não obstante as dificuldades, que apontaes, para se poder conduzir, a que lá estava laurada, e cobre para fundição de outra a goa, <sup>(1)</sup> com a perda de Malaca, me pareceo dizer vos, que com a tregoa, <sup>(2)</sup> que se tem celebrado com os olandezes, ficarão aquelles mares franqueados, para poderem vir as peças, que estauão feitas na china, e o cobre, que se tinha mandado vir do Japaõ, pello que vos encomendo muito, que pois tem cessado a cauza de não hauer commercio nelle, procureis fazer vir a essa Cidade, assim as peças, como o cobre com todo o cuidado, por o muito que cada huma destas couzas importa, e prazera a Deos, que Macao se ache em Estado, que a saca dellas, e condução seja facil, e sem risco, nem impedimento, que o estorue. Escrita em Lisboa a 24 de Março de 1643. Rey.

Ff. 125v-126r.

Collecçam authentica de todas as Leys . . . Tomo 16.

B.M. Add. MSS. 20,876.

(1) Macau enviou grande número de canhões ao monarca português e essa artilheria prestou bom serviço tanto na metrópole contra os espanhóis como em outros sítios.

(2) Como é sabido, os holandeses no Oriente e na Índia não respeitaram as tréguas anunciadas entre Portugal e os antigos inimigos de Espanha, atacando os fortes portugueses em muitos pontos e assenhoreando-se de quase todos eles.

Recomendando melhor escolha de pessoas  
para servir em Macau

4 Abril 1644

Conde VRey etc. Sou informado, que por volo pedir o Arcebispo Primaz desse Estado prouestes em hum pagem seu, estudante, o cargo de feitor; e administrador de minha fazenda em Machao, que p' naõ ser benemerito delle houe queixa, e murmuraçoens, que deram algum escandollo p' hauer naquella Cidade pessoas muy a proposito p.<sup>a</sup> o tal cargo, e para que sou seruido, que daquy em diante se proceda em diferente modo, vos encomendo tenhais particular cuidado de que semelhantes postos se prouejão em pessoas quaes conuem, e sobre o prouimento do refferido me dareis a rezulaçaõ que tiuerdes para o fazer. Lx.<sup>a</sup> 4 Abril 1644. Rey.

F. 134.

Collecçam authentica de todas as Leys . . . Tomo 16.

B.M. Add. MSS. 20,876.



# ALGUMAS ACHEGAS PARA A ICONOGRAFIA DE MACAU

POR

J. M. Braga

## Introdução

Desde os seus primeiros tempos no Extremo-Oriente que os Portugueses tentaram delinear os contornos das suas cidades, fortalezas e lugares e parece que Francisco Rodrigues foi quem primeiro principiou a desenhar as costas da China, para fins náuticos, por volta de 1513. Alguns dos seus desenhos são bastante fidedignos. (1)

Já no começo do século XVII, desenhadores portugueses tentaram representar, picturalmente, Macau, sendo razoavelmente grande o número de indivíduos que registaram, por meio de desenhos, as suas impressões desta cidade e das suas actividades. Foram particularmente prolíficos a este respeito, na primeira parte do século XIX. Depois, surgiu a era da fotografia, mas, não obstante, alguns artistas competentes continuaram a produzir pinturas desta terra e do seu povo.

Nas primeiras séries dos «Arquivos de Macau» foram reproduzidas algumas gravuras, sem muito comentário e com muitas falhas. Porém, algumas, como estampas, são muito interessantes. Espera-se poder acrescentar, na presente série dos *Arquivos de Macau*, às ilustrações de Macau e das suas paisagens, outras referentes à vida e costumes da sua população, com alguns informes, sempre que seja possível, respeitantes à origem dessas estampas e algumas observações a propósito das mesmas.

A mais remota menção de Macau por um Europeu parecer ter sido feita por Tomé Pires, que empregou o arcaico nome de *Oquem*, como Macau era conhecida pelos chineses, no tempo da dinastia Ming. O Prof. Armando Cortesão transcreve esta passagem da *Suma Oriental* de Tomé Pires:

«Além do porto de quantom (Cantão) esta outro porto que se chama oquem  
(2) he amdadura p.<sup>o</sup> terra De tres dias E por mâr huã dia & huuã noite.» (3)

(1) Sobre Francisco Rodrigues ver *The Suma Oriental of Tomé Pires . . . and the Book of Francisco Rodrigues*, do Prof. Armando Cortesão, London, Hakluyt Society, 1944, Vol. I, pp. LXXVIII-XXVI and Vol. II, pp. 521-525.

(2) *Ho Keng* (in Cantonese). *China Landfall, 1513*, de J. M. Braga, Hongkong, 1936, pp. 44-46.

(3) *The Suma Oriental of Tomé Pires*, do Prof. Armando Cortesão, Vol. II, p. 459.

Desde a data da primeira viagem de Jorge Álvares à China, em 1513 (4), até 1521, quando os Portugueses escambavam na embocadura do Rio Pérola, na *Ilha de Veniaga*, é possível que os pioneiros ocidentais tivessem visitado o local, hoje conhecido por Macau, mas nenhuma referência sobre este facto tem sido encontrada em existentes documentos portugueses.

Pouco depois do ano 1521/1522, os portugueses deixaram de visitar a costa da China, durante uma dúzia de anos, por a corte imperial chinesa ter ordenado a suspensão do seu comércio e foi só, em 1533, que conseguiram alcançar as ilhas ao largo das províncias de Fukien e Chekiang, onde foram bem acolhidos pelos negociantes nativos. É possível que entre eles estivesse Fernão Mendes Pinto, que se tinha aventurado a essas costas e os portugueses continuaram a frequentar essas partes até 1548 ou 1549, altura em que Chu Wan, governador-geral da província de Fukien, resolveu sustar tal comércio por o julgar ilícito. Foram capturados dois barcos estrangeiros e presos os seus ocupantes, encontrando-se entre estes alguns portugueses. (5) Este incidente encontra-se completamente narrado nos anais chineses, o que mostra quão meticulosas eram as autoridades chinesas em registar incidentes de qualquer natureza. Não é, portanto, crível que a fantástica narração dum grande incidente, em 1542, no mesmo local, possa ser correcta, porquanto os chineses, que guardaram completo silêncio e não se deixariam de referir a qualquer ocorrência extraordinária por menor que fosse, nenhuma menção fazem dum tão grande força nativa, como Mendes Pinto nos quer levar a acreditar. (6)

#### Portulanos do Extremo-Oriente

Pelos meados do século XVI, os portugueses cartografaram relativamente bem o litoral chinês, existindo uma longa teoria de mapas para testemunhar o que se estava passando. Os mapas mais antigos que chegaram até nós datam de 1519 e 1522 (7) e indicam que a configuração traçada desta região estava principiando a tomar forma em pergaminho ou papel. Baseando-se nas informações que lhes eram fornecidas pelos navegadores portugueses que andavam nessas águas, os cartógrafos em Portugal foram acrescentando e corrigindo o delineamento desta porção do globo nos seus mapas-múndi.

(4) Cfr. *Jorge Álvares, o Primeiro Português que foi à China*, por Keil, Lisboa, 1933 e *China Lanifoll, 1513*, por J. M. Braga, Hong Kong, 1956.

(5) Cfr. Chang T'ien-tsê, *Sino-Portuguese Trade from 1514 to 1644*, Leyden, 1934, pp. 81-84; J. M. Braga, *The Western Pioneers and their discovery of Macao*, Macao, 1949, pp. 72-75, 80; Prof. C. R. Boxer, *South China in the Sixteenth Century*, London, 1953, pp. XXVI-XXIX. Encontram-se registados os nomes de Mateus Brito, Fernando Borges, Galeote Pereira, Gaspar Lopes, Afonso Ramires, Amaro Pereira, Manuel de Chaves, Francisco Pereira de Miranda, Lançarote Pereira, Gonçalves Pereira, Gaspar Mendes e uma dúzia mais.

(6) Os mais recentes a escrever sobre o aventureiro português foram o Visconde de Lagoa — *A Peregrinação de Fernão Mendes Pinto: Tentativa de reconstituição geográfica*, Lisboa 1947 e Maurice Collis — *The Grand Peregrination*, London, 1949.

(7) O atlas de Lopo Homem, agora conhecido por *Atlas Müller*, que se encontra na Bibliothèque Nationale, Paris, e três cartas, respectivamente, por Pedro Reinel, dois na WehrkreisBucherie, Munich, e um no British Museum.

Os reconhecidos autores dos mais antigos mapas existentes desta região não estão todos autenticados, mas o Prof. Armando Cortesão não hesita em identificar os cartógrafos de três dos mapas como sendo Pedro Reinel e o seu irmão Jorge Reinel, sendo o outro Lopo Homen. (8) Outros mapas se seguiram, e em 1529, o mapa de Diogo Ribeiro passou a ser o modelo de todos os outros. (9) É muito possível, como se disse acima, que os portugueses deixassem de frequentar as costas de Kwangtung e outras partes da China até cerca de 1533, o que auxilia a explicar o pequeno progresso feito no delimitamento da costa da China até depois de 1540, mediando um intervalo de cinco ou seis anos entre a presença efectiva dos navegadores nessas águas e o tempo em que os cartógrafos em Portugal incluíram os frutos dessas informações nos seus portulanos.

Durante a parte restante desse século, diversos desenhadores de mapas portugueses, em Lisboa e noutras partes do país, traçaram mapas desta costa, entre eles Lopo Homen (1546 e 1554), Diogo Homen (1558 e 1568), Bartolomeu Velho (1561), Lazaro Luis (1561), Vaz Dourado (vários de 1568 a 1580), Domingos Teixeira (1573), Pedro de Lemos (1590), Bartolomeu Lasso (1590), Luís Teixeira (1595), João Teixeira (1615 a 1623). São estes os mapas, cuja existência se conhece nos tempos modernos, sem tomar em conta aqueles que não sobreviveram. Todos esses mapas são constantemente procurados em toda a Europa. (10)

Não é de surpreender que o Mundo Ocidental andasse intrigado com os resultados das viagens portuguesas e os geógrafos e cartógrafos dos principais centros geográficos da Europa andavam ansiosos por obter cópias desses mapas, pois a Coroa Portuguesa considerava crime o envio para fora do país de qualquer delas. Individuais cobiçosos estavam dispostos a pagar bem para adquirir portulanos actualizados e os serviços dos cartógrafos portugueses, o que explica como muitos desses mapas se encontram em tão numerosos locais. Muitos portugueses contribuíram, quer desenhando mapas noutros países quer auxiliando na feitura de mapas produzidos por outrem.

Entre outras cartas do Extremo-Oriente desenhadas ou influenciadas por portugueses devem-se mencionar: o Atlas de Kunstmann (1534); os mapas de Nicolas Desliens (1541); o *Mappemonde* no Museu Britânico, atribuído a Pierre Desceliers (1544) e três outros mapas deste desenhador (1546, 1550 e 1553); Le Testu (1556); Jacopo Gastaldi (1561); Atlas (propriedade italiana de data incerta); o Atlas compilado por Ortelius (1570 a 1624); o Portulano, agora desaparecido, descrito por Tomaschels (1590); Cornelius de Judeis (1593); Linschoten (1596); J. Guerdard de Dieppe (1625 e 1634).

(8) *Cartografia e Cartógrafos portugueses dos séculos XV e XVI*, por A. Cortesão, Lisboa, 1935, Vol. I, pp. 340-345 e pp. 272-281.

(9) *ibid.*, Vol. II, pp. 145-151.

(10) *Portugaliae Monumenta Cartographica*, por A. Cortesão e A. Teixeira da Mota, Lisboa, 1960, em 5 volumes e as autoridades neles citadas.

(11) É possível que, em alguma data futura, venhamos a tratar do assunto da cartografia portuguesa do Extremo-Oriente, mostrando a sua juxtaposição com mapas orientais, principalmente, chineses e malaio.



*Da coleção do autor*

Mapa da China, mostrando uma vinheta de Macaou num dos painéis da cercadura. Gravado por John Speede, em Londres, em 1626

Uma edição revista do antigo atlas de Ptolomeu, por Waldseemüller apareceu, em 1513, incorporando alguns dos frutos das descobertas portuguesas, com mais melhoramentos nas edições subsequentes. Outros editores entraram no negócio com novas edições das obras dos cartógrafos medievais, enquanto que indivíduos como Ramusio e Lafreri se tornaram populares na Itália; Ortelius, em Holanda, seguido de Mercator e este, por sua vez, por Hondius; de Bry na Alemanha; e Hakluyt em Inglaterra. Estes foram alguns dos que souberam aproveitar-se dos resultados das informações trazidas pelos exploradores portugueses de regresso ao seu país e que foram incluídos pelos seus cartógrafos nos seus primitivos portulanos.

Embora o local hoje conhecido por Macau devesse ter sido visitado por portugueses, bem cedo nas suas viagens à boca do Rio Pérola, e temos testemunhos deles terem ancorado aqui, em 1555, (12) o mapa mais antigo onde aparece o nome de Macau e que chegou até nós, data de 1568, sendo de Vaz Dourado. Este cartógrafo e os outros que o copiaram não implantaram o nome de Macau no seu exacto sítio geográfico nos mapas. Contentaram-se em indicar apenas aproximadamente a sua posição.

### A mais antiga estampa de Macau

Como é bem sabido, ao findar o século XVI, Macau não só estava firmemente estabelecido, como era uma cidade mui importante e florescente com um Senado Municipal bem organizado e dotado de foral, bons hospitais, uma Santa Casa de Misericórdia, esplêndidas casas, jardins e muitas amenidades, ao mesmo tempo que o comércio que se fazia rivalizava em valor com o das mais prósperas cidades do mundo desse tempo.

Ignorada não fez um pequeno esboço desta cidade e esse desenho chegou a Europa. Era uma estampa bastante rude dando apenas uma ideia muito elementar do delineamento da pequena península a que os pioneiros deram a designação da «Cidade do Nome de Deus de Amacao». Não parece que o desenho original desta estampa tivesse sobrevivido, mas ou esta gravura ou uma cópia apareceu em Inglaterra, proporcionando ao cartógrafo inglês, John Speede, a oportunidade de a incluir como uma das vinhetas que decoraram a cercadura dum mapa da China por ele gravado. Este mapa foi baseado em primitivos portulanos portugueses da região e como Macau fosse já conhecido como uma tão importante cidade, julgou que teria de incluí-la como interessante acréscimo ao mapa por ele preparado. É esta a mais antiga gravura de Macau que sobreviveu, sendo a reprodução efectuada em Londres, em 1626, baseada no primitivo protótipo que podemos presumir tivesse sido feito por um desenhador português. (13)

(12) Embora existam diversas referências aos portugueses em Macau antes de 1555, não conhecemos nenhuma menção específica deste pequeno mas importante posto avançado, em 1555, quando as cartas escritas pelo padre Melchior Nunes Barreto e Fernão Mendes Pinto datadas especificamente de Macau foram enviadas para a Índia.

(13) Sem o original é impossível afirmar-se se é trabalho dum português ou de qualquer estrangeiro, mas as características do desenho têm todos os sinais do tipo de desenhos então feitos pelos portugueses.



*Da coleção do autor*

**Tosco esboço de Macau publicado em Inglaterra por John Speede, em 1626,  
e feito segundo um primitivo desenho português**

O desenho foi grosseiramente esboçado mas o assunto é claramente identificável. Mostra como Macau deveria aparentar, vista das alturas da ilha da Lapa. O istmo pelo qual Macau se liga ao distrito adjacente de Heong-Sán (14) lá está e a pequena Ilha Verde encontra-se na sua exacta posição. A capela da colina da Guia está indicada e sugerida a curva da Praia Grande. Estão desenhados os cais ao longo do Porto Interior, com alguns barcos fundeados ao longo da praia e podem-se ver três naus portuguesas com as suas velas distintamente desenhadas. Alguns traços mostrando a existência das habitações agrupadas dão uma ideia dos principais lugares onde se encontravam construídas as casas da comunidade. Uma cruz, indicando provavelmente, o local da catedral, ergue-se no centro da cidade. Podem-se mencionar entre as mais notáveis omissões: o Templo de A-ma, a Gruta de Camões, O Hospital de S. Rafael, as igrejas, os conventos e o colegio dos jesuitas. Merece notar-se que a cidade se chamava MACAO.

Este desenho segue a maneira geral dos esboços de lugares adoptada pelos desenhadores desses tempos, largos delineamentos com alguns traços convencionais para indicar as ideias usuais associadas a uma cidade. Não sabemos se o artista inglês copiou do original do velho esboço ou se fez uso da ideia geral transmitida pelo original, adaptando-a à sua própria figuração do pequeno estabelecimento português.

John Speede (nascido cerca de 1552 e falecido em 1629) era um desenhador inglês que reproduziu esta miniatura no seu mapa da China. Por profissão foi, originalmente, mestre alfaiate, seguindo o mister do seu pai em Londres. Muito jovem ainda mostrou interesse pela cartografia, que se espalhou de Portugal aos países do norte e noroeste da Europa. Tornou-se bastante proficiente na gravação de mapas, tendo os seus primeiros trabalhos principiado em 1598, quando ofereceu «divers maps» à rainha Isabel da Inglaterra, sendo isso seguido duma oferta, em 1600, de diversos mapas à Associação dos Mercadores Alfaiates, de que era membro. Todos os seus primeiros esforços foram cartas dos condados da Inglaterra e, entre 1607 e 1610, produziu cerca de sessenta cartas dessas partes da Inglaterra e Gales. Um pouco mais tarde, principiou a interessar-se por outras partes do globo e produziu um atlas intitulado «Um prospecto das mais famosas partes do mundo» (1614). Seguiram-se várias edições e a de 1626 contem mapas da Ásia, China, Tartária, etc. Relacionou-se com muitos intelectuais, entre eles vários geógrafos, que o animaram no seu trabalho, e John Speede principiou a escrever acerca do seu próprio país, ilustrando com mapas, retratos, etc. gravados por ele mesmo (15)

O mapa da China de Speede, datado de 1626, foi indubitavelmente baseado no de Ortelius (por sua vez baseado em propótipos portugueses) e apareceu, primeiramente, em 1570, em Antuérpia. (16). É possível que Speede tivesse buscado ideias

(14) Tendo passado a chamar-se *Chung Sán* há menos de quarenta anos, este distrito desfrutou as mais íntimas relações com Macau através dos séculos.

(15) *Dictionary of National Biography*, London, 1909, Vol. xviii, pp. 726-728.

(16) O atlas de Ortelius, conhecido por *Theatrum Orbis Terrarum* foi publicação muito popular e apareceu em latim, francês, inglês, holandês, alemão e espanhol, num total de 40 edições.

em Mercator, Hondius e outros desenhadores de mapas da época, sendo o *Itinerário* de Linschoten (Amsterdão, 1596), que visitou o Extremo-Oriente, o único não-português. (17) Todos copiaram sem corar os portulanos portugueses de Lopo e Diogo Homen, Vaz Dourado, Lazaro Luiz e Bartolomeu Lasso e outros.

Este mapa inglês da China tem particular interesse para nós, pois, contém, numa das vinhetas que cercam o mapa, o mais antigo esboço sobrevivente de Macau. A outras vinhetas incluem uma representação da crucificação dos cristãos no Japão, directa referência às tribulações sofridas ali pelos missionários portugueses e seus conversos. Um esboço da cidade de Hang Chau (a *Quinsay* de Marco Polo) e o emprego de carros movidos pelo vento na China também estão representados. Os outros painéis são constituídos por esboços que mostram a concepção europeia da indumentária usada pelos povos da China, Japão e Birmânia. É interessante ler a grande abundância de localidades com nomes em português no mapa, a maioria dos quais foi subsequentemente substituída pelos que foram dados por outras nacionalidades. Alguns dos delineamentos das costas são bastante diferentes dos mapas contemporâneos portugueses e como mapas não são tão bons como os portulanos portugueses. Existe outra diferença entre estes mapas europeus e os originais portugueses. Eram publicados com o expresso objectivo de divulgação de informações ao passo que os cartógrafos portugueses executavam os seus trabalhos para os seus protectores reais que tentavam guardar dentro do país tais informações acerca de lugares distantes do globo. O mapa de Spede é historicamente, para Macau, uma importante produção e ocupa o seu lugar como mapa que mostra a mais velha estampa conhecida do distante posto-avanzado de Portugal no Extremo-Oriente. (18)

(17) Jan Huyghen van Linschoten (cerca de 1563-1611) principiou as suas viagens aos 16 anos de idade, passando muito tempo em Espanha e Portugal, onde colheu, numerosas informações náuticas e geográficas. Conseguiu ir para a Índia, no séquito do Arcebispo de Goa, em 1583 e depois de recolher muitas informações, regressou à Europa, em 1589. Voltou ao seu país natal com muito material, incluindo valiosos roteiros, que compilara para o seu *Navigatio ac itinerarium*. Este livro veio a ser o guia náutico de holandeses, ingleses e outros navegadores que se aventuravam até à Ásia.

(18) As medidas originais são 50,5 cm. x 38 cm., na escala de cerca de 200 milhas por polegada.

## ÍNDICE

**Livro de copia dos termos dos Conselhos do Leal Senado desde 28 de Novembro de 1709 até 28 de Junho de 1766.**

Termo de abertura pg. 131.

Copia, sobre hum requerimento de Maria de Vasconcellos contra António d'Albuquerque que queria levar furtada p.<sup>a</sup> Goa huma Neta sua. pg. 132.

Sobre a Regulação dos Reaes Direitos da Alf.<sup>a</sup>, no anno infra. pg. 133.

Copia do termo a respeito das cartas do Cap.<sup>m</sup> Geral, e Cap.<sup>m</sup> de Mar e Guerra da Fragata de S. Magest.<sup>e</sup> em que pedião que o Leal Senado procurasse carregar a d.<sup>a</sup> fragata & &. pg. 134.

Copia do termo a respeito de ajuda que pedia a f.<sup>ca</sup> da Neta de Maria de Moura de Vasconcellos &.<sup>a</sup> pg. 136.

Copia do termo a respeito da Carta que se escreveu ao Cap.<sup>m</sup> Geral sobre a segurança do Cardeal de Tournon & pg. 137.

Copia do termo sobre o juramento que se deão ao V.<sup>oe</sup> mais velho para servir de Pro.<sup>oe</sup> pg. 138.

Copia do termo p.<sup>ta</sup> tirada do Cofre dos Orfãos do Collegio de S. Paulo, p.<sup>r</sup> motivo infra refr.<sup>o</sup> pg. 139.

Copia do termo a respeito das inquietações havidas nesta Cid.<sup>e</sup> motivadas pelos Officiaes da fragata de S. Magest.<sup>e</sup> &&& pg. 140.

Copia do termo sobre não aprovar as contas das despesas do Pro.<sup>oe</sup> Manoel Leite. pg. 142.

Proposta, que o Leal Senado fez aos Homens bons do seu Concelho e aos Snrios dos Navios da Praça, em 23 de Dezembro de 1711 e sobre o sandallo das Ilhas de Solor & Timor. pg. 143.

Copia do termo sobre não ter lugar a venda de hum Navio desta Praça ao Armenio Estevão & & pg. 146.

Copia do termo sobre a despeza que o Leal Senado devesse fazer com presentes aos Mand.<sup>tes</sup> & a fim de se livrar da falsidade com que os P.<sup>tes</sup> da comp.<sup>a</sup> do Cardeal de Tornon levantarão contra ao m.<sup>mo</sup> Senado. pg. 147.

Copia do termo p.<sup>a</sup> repartição da sorte dos bagues do sandallo & & pg. 148.

Copia do termo a respeito da chapa do Mand.<sup>m</sup> de Hiansan em que pedia consto das pessoas do Abbade Cordeiro, e Companheiro &&, assim them, que queria marcar aos Navios da Praça. pg. 149.

Cópia do termo a respeito da prisão dos Abbades & em suas proprias cazas, não na fort.<sup>a</sup> como se tinha assentado. & & pg. 150.

Cópia do termo a respeito da prisão dos d.<sup>os</sup> Abbades em fort.<sup>a</sup> desta Cide. & & pg. 151.

Cópia do termo sobre a prisão dos mesmos Abbades, refr.<sup>a</sup> nos termos retro. pg. 152.

Cópia do termo a respeito de certa quantia q' se tirou entre os senhorios dos Navios da Praça p.<sup>a</sup> dar ao Mand.<sup>m</sup> de Hiansan, p.<sup>a</sup> darem baraço dos mesmos & & pg. 153.

Cópia do termo sobre a repugnancia da parte da S.<sup>ta</sup> Caza da Misericordia relativam.<sup>te</sup> ao emprestimo de 1000t.<sup>o</sup> ao Leal Senado & pg. 155.

Cópia do termo a respeito da Nomeação q' se fez d' Luis Sanches p.<sup>a</sup> ir á Conchenchina p.<sup>r</sup> Enviado do Leal Sen.<sup>o</sup>, e sobre não poder-se fazer as despesas dos Presentes & & pg. 156.

Cópia do termo sobre ficar sé effeito a nomeação de Luis Sanches, refr.<sup>o</sup> no termo supra & & pg. 157.

Cópia de termo sobre mandar o barco Santa Anna p.<sup>a</sup> Manilla, attenta a necesid.<sup>e</sup> desta Cid.<sup>e</sup> e que se tirasse licença p.<sup>a</sup> este fim do Gov.<sup>o</sup> e Cap.<sup>m</sup> Geral. pg. 158.

Cópia do termo sobre a noticia que teve o Sen.<sup>o</sup> em como andavão fragatas Francezas nos estreitos a espera dos Navios desta Cid.<sup>e</sup>; e sobre o meio de se mandar avizar aos d.<sup>os</sup> Navios em Batavia & & pg. 159.

Cópia do termo em q' foi ouvido aos pilotos desta Praça, os q.<sup>s</sup> declararão, que era impossivel prepararar-se embarcação, neste tempo, p.<sup>a</sup> levar avizo aos navios. pg. 160.

Cópia do termo sobre mandar huma embarcação com avizo aos Nossos Navios que se achassem em viagem, p.<sup>a</sup> q' viessem preparados p.<sup>e</sup> causa dos piratas chinas & & pg. 161.

Cópia do termo a respeito da expulsão dos maos chinas desta Cid.<sup>e</sup> pg. 164.

Cópia do termo sobre a proposta q' fez o Cap.<sup>m</sup> G.<sup>1</sup> a respeito de hũ requerimento do Comm.<sup>te</sup> da Fragata do Est.<sup>o</sup> da Índia em q' pedia 6 peças d'artelheria. pg. 166.

Cópia do termo sobre achar o Leal Senado cõ a divida de 2.200 t.<sup>o</sup>, e a respeito de se arranjar novos emprestimos para as despesas do m.<sup>mo</sup>. pg. 169.

Cópia do termo sobre a falta de dinheiro p.<sup>a</sup> as despesas do Leal Senado.

Cópia do termo a respeito das 6 peças de bronze que o Cap.<sup>m</sup> de Mar e Guerra Paulo da Costa pedira p.<sup>a</sup> defenza da frag.<sup>ta</sup> do seo commando.

Cópia do termo sobre não ter lugar a pertença do Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> desta Cid.<sup>e</sup> de se dar peças de bronze p.<sup>a</sup> a defeza da fragata N. Sr.<sup>a</sup> de Nazareth.

Copia do termo sobre arranjo de dinheiro p.<sup>a</sup> as despesas do Leal Senado, e do meyo tomado p.<sup>a</sup> a sua satisfação.

Copia do termo sobre ter Luis da Cunha sahido p.<sup>r</sup> Juiz Ordinario, e não se dêo posse do d.<sup>o</sup> lugar p.<sup>r</sup> ser o refd.<sup>o</sup> sold.<sup>o</sup> da fragata de S. Mag.<sup>s</sup>

Termo dos por centos, que se deve tirar p.<sup>a</sup> as despesas da Cidade.

### **Documentos portuguezes referentes a Macau, arquivados no Museu Britânico de Londres**

Negando autorização para o comércio livre entre Macau e Manila.

Sobre o valor das viagens entre Macau e Japão com referência aos martírios neste país incluindo o do Padre Marcello Mastrilli.

Sobre uma tentativa do Padre António Ribeiro para influenciar os moradores de Macau a pronunciarem-se a favor de Espanha e as ordens del Rei D. João IV ao Vicerrei para encorajar o povo de Macau a resistir, como portuguezes, às seducções dos espanhóis.

Aprovando o pagamento das somas de dinheiro para o sustento das missões e missionários na China para a propagação da Fé cristã.

Instruções dadas ao Vicerrei para informar sobre um memorial enviado a El Rei pelos cristãos chineses moradores na cidade de Macau pedindo a restauração dos seus privilégios.

Mandando solicitar artilheria e cobre de Macau e comunicando a noticia das réguas entre os Países Baixos e Portugal.

Recomendando melhor escolha de pessoas para servir em Macau.

### **Algumas achegas para a iconografia de Macau, por J. M. Braga**

Introdução, pg. 189

Portulano do Extremo-Oriente, 190

A mais antiga estampa de Macau, 192